



GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2023

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Alameda Teixeira de Pascoaes

4600-011 Amarante

Telefone: (+351) 255 420 200

Fax: (+351) 255 420 201

ÍNDICE

Mensagem do Presidente	4
1. Enquadramento das GOP e Orçamento	9
2. Conjuntura Económica e Financeira e Enquadramento Legal	14
2.1 Pressupostos macroeconómicos, legais e técnicos	14
2.2 Conjuntura económica nacional e internacional e Orçamento do Estado	14
2.2.1 Economia Mundial e Zona Euro	15
2.2.2 Economia Portuguesa	15
2.2.3 Riscos e análise de sensibilidade macroeconómica	17
3 Relatório do Orçamento	19
3.1 Apresentação e Fundamentação da Política Orçamental Proposta	19
3.1.1 Orçamento do Município de Amarante	22
3.1.1.1 Estrutura do orçamento	22
3.1.1.2 Princípios orientadores	23
3.1.1.3 Premissas do orçamento	23
3.1.1.3.1 Receitas	24
3.1.1.3.2 Despesas	25
3.1.1.4 Apresentação geral do orçamento	27
3.1.2 Grandes Opções do Plano	28
3.2 Relação das Responsabilidades Contingentes	34
3.3 Responsabilidades Financeiras Resultantes de Compromissos Plurianuais	35
3.4 Princípios e Regras Orçamentais	35
3.5 Mapas Previsionais	36
3.6 Limite da Dívida Total e Margem de Endividamento	37
3.7 Equilíbrio Corrente	38
3.8 Atualização da Tabela de Taxas	40
3.9 Orçamentos de Entidades Participadas	40
3.10 Mapa de Pessoal - 2023	40
4 Norma de Execução Orçamental	43
5 Mapa das Entidades Participadas do Município	65
6 Mapa Resumo das Receitas e Despesas	66
7 Mapa das Receitas e Despesas, Desagregado Segundo a Classificação Económica	68
8 Resumo do Orçamento	78

9	Demonstrações Orçamentais Previsionais	79
9.1	Resumo do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual	
9.2	Resumo da Receita e da Despesa	
9.3	Orçamento da Receita	
9.4	Orçamento da Despesa	
9.5	Resumo do Plano	
9.6	Grandes Opções do Plano (GOP) - Funcional do Plano	
9.7	Grandes Opções do Plano (GOP) - Classificação Funcional	
9.8	Plano Plurianual de Investimentos (PPI) - Funcional Plano	
9.9	Plano Plurianual de Investimentos (PPI) - Classificação Funcional	
9.10	Plano de Atividades Municipais - Funcional do Plano	
9.11	Plano de Atividades Municipais - Classificação Funcional	
10	Mapa de Empréstimos	
11	Mapa de Pessoal	



MENSAGEM DO PRESIDENTE

O exercício orçamental representa sempre um momento de grande exigência, marcado pela necessidade de adequar as necessidades de investimento, por vezes “ilimitadas”, aos recursos disponíveis, sempre escassos e “insuficientes”.

Assim, a política orçamental corresponde à definição de prioridades, assentes numa estratégia de desenvolvimento, em função das necessidades e dos recursos disponíveis.

Relativamente às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023, importa descrever o contexto e os pressupostos macroeconómicos em que assenta a nossa política orçamental.

As previsões do governo, refletidas no relatório da proposta do Orçamento do Estado para 2023, e de instituições como o Banco de Portugal, o Conselho de Finanças Públicas, a OCDE e o FMI, apresentam indicadores para 2023 que revelam um quadro de exigência e grandes dificuldades para empresas, famílias e instituições.

Depois de um período marcado pelo quadro epidemiológico da COVID-19, atravessamos agora um período onde, aos efeitos negativos gerados pela crise pandémica, se juntam os efeitos “colaterais” gerados por um novo facto, a guerra na Ucrânia, e o conseqüente impacto na ordem mundial.

Vivemos tempos em que as taxas de inflação atingem valores na ordem dos 10%, os custos da energia, gás e combustíveis sobem para valores nunca antes registados, duplicando e triplicando os valores verificados há dois anos, em que os custos com a aquisição de bens essenciais se situam em níveis que colocam em causa a sustentabilidade de muitas famílias, as taxas de juro, sobretudo as que estão associadas a empréstimos para habitação, disparam para valores incomportáveis para o orçamento de um grande número de famílias portuguesas.

De forma resumida, os documentos previsionais pra 2023 são elaborados em contexto de elevada taxa de inflação, de aumentos sem precedentes nos custos da energia, gás e combustíveis, e de uma subida muito significativa nas taxas de juros de empréstimos. A tudo isto soma-se o acréscimo significativo de encargos associados às revisões de preços ordinárias das empreitadas e a alteração no quadro regulatório das revisões de preços extraordinárias que, no seu conjunto, representam esforços financeiros elevadíssimos.

Para que tenhamos noção dos impactos no orçamento municipal de algumas destas despesas, ao nível da energia prevê-se que passe de cerca de 700 mil euros em 2022 para 2,1 milhões de euros em 2023 correspondendo a um acréscimo de 1,5 milhões de euros; quanto à aquisição de gás, estima-se um acréscimo de 500 mil euros, passando dos 700 mil euros para 1,2 milhões de euros; no que respeita aos combustíveis o acréscimo situa-se nos 150 mil euros; já no que respeita às despesas com pessoal, e porque o orçamento para 2023 incorpora já as medidas constantes do acordo plurianual de valorização dos trabalhadores da administração pública, prevê-se que o impacto do conjunto de medidas (nomeadamente a atualização da Base Remuneratória da Administração Pública, valorização das remunerações, atualização do subsídio de refeição e valorização de carreiras) corresponda a um acréscimo de despesa cerca de 2 milhões de euros face ao orçamento inicial de 2022.

O orçamento para 2023 contempla também o acréscimo de receita das transferências do Orçamento do Estado no montante de 1,6 milhões de euros, o que, comparando com os acréscimos de despesa atrás referidos, se mostra manifestamente insuficiente.

Para além do contexto já exposto, deve relevar, também, o contexto de grande incerteza em dossiers determinantes para o desenvolvimento das políticas municipais, como o encerramento dos programas de financiamento do Portugal 2020, o início do novo quadro Portugal 2030. Diz-nos a experiência que, nestes períodos de encerramento de um quadro comunitário e início de outro, são muitas as indefinições com efeitos nefastos na atividade dos municípios, ao que se associa as grandes dificuldades em torno da execução de investimentos financiados pelo Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), que tarda em materializar-se em financiamento de projetos concretos.

Não obstante o contexto macroeconómico de grande exigência e dificuldades em que se elaboram os documentos previsionais, o exercício orçamental para 2023 assenta em princípios de responsabilidade, coesão territorial e equilíbrio orçamental e financeiro do

município.

As Grandes Opções do Plano para 2023 contemplam um conjunto de investimentos financiados no âmbito do Portugal 2020, como a Reabilitação do Cineteatro e a Reabilitação do Solar Magalhães, inserido no PARU, as Intervenções Estruturais de Desobstrução, Reabilitação Fluvial e Contenção de Cheias, ao abrigo do POSEUR, as operações inseridas no plano de Mobilidade Urbana Sustentável, no âmbito do PAMUS, as ações incluídas no PROVERE - Valorização do Cluster Turístico das Serras do Marão e da Aboboreira e as operações Verde por Natureza 2.0, no âmbito do POSEUR, entre outras, cuja conclusão ocorrerá durante o ano de 2023.

Considerando o encerramento do Portugal 2020, acreditamos que em 2023 poderão surgir oportunidades de captação de financiamento para a concretização de novos projetos, nomeadamente através do mecanismo de Overbooking dos Fundos Comunitários, assim como no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Nesta linha, dispomos já de um conjunto de projetos em carteira que poderão encontrar nestes mecanismos as fontes de financiamento para a sua execução, nomeadamente a Estratégia Local de Habitação, inserindo-se desde já nas Grandes Opções do Plano as verbas previstas, em financiamento não definido.

Relativamente ao processo de transferência de competências da Administração Central, nos domínios da Saúde e da Ação Social, ainda que se encontrem por clarificar diversas situações, sendo de esperar avanços nestas matérias durante o ano de 2023.

Continuaremos a materializar uma política de proximidade e de reforço de cooperação com as juntas de freguesia, desde logo reforçando em 10% as verbas afetas aos acordos de execução para “limpeza de vias e espaços públicos...” - superando o aumento previsto de 7,2% das transferências do Orçamento do Estado para as autarquias.

Em linha com anos anteriores, as GOP de 2023 continuam a materializar a estratégia de valorização e apoio da atividade das instituições do concelho nos vários domínios de atuação, com o objetivo de promover a coesão social e territorial, em articulação com as Juntas de Freguesia, instituições sociais, desportivas, culturais e recreativas.

O período de grandes dificuldades que atravessamos, é particularmente penoso para famílias mais desfavorecidas e vulneráveis. Como tal, continuaremos a alocar ao eixo estratégico da Dinamização e Coesão Social, os recursos necessários à execução de projetos e ações que visam diminuir desigualdades sociais e a apoiar os mais

necessitados. Continuaremos os apoios às entidades do setor social, nomeadamente no âmbito de candidaturas ao programa PARES e PRR. Procuraremos ainda assegurar os mecanismos de financiamento específicos à implementação da Nova Geração de Políticas de Habitação, materializada através da Estratégia Local de Habitação.

No domínio da Educação, continuam a assegurar-se verbas muito significativas para transportes, refeições e ação social escolar, assim como se procura garantir as fontes de financiamento necessárias à continuação da requalificação do parque escolar do concelho.

Em linha com o registado em anos anteriores, ao objetivo da Coesão Territorial alocam-se recursos financeiros consideráveis assegurando a concretização de um conjunto significativo de projetos e ações, nomeadamente em requalificação de ruas, arranjos urbanísticos e requalificação de edifícios e equipamentos, nas freguesias do concelho. Conforme já referido, neste domínio promoveremos um reforço de verbas a alocar à cooperação com as Juntas de Freguesia.

Os eixos estratégicos da Economia, Inovação e Emprego e Turismo, assumem um papel determinante na estratégia de desenvolvimento do concelho, a concretização de projetos e ações nestes domínios visam reforçar a competitividade do território, promover a captação de investimento, a inovação e a criação de emprego.

A afirmação de Amarante no plano cultural continuará a ser um forte pilar de desenvolvimento. A aposta clara no investimento em equipamentos culturais como são os casos do Cine-Teatro e do Solar dos Magalhães, contribuirão significativamente para essa afirmação. Em 2023 arrancará a programação cultural do Cine-Teatro, que associado a outras ações, à manutenção de apoios e realização parcerias com as entidades do concelho, reforçarão a aposta neste domínio.

No que respeita ao eixo estratégico da Juventude e Desporto, assinala-se a realização do considerável investimento com a construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Vila Meã. Para além da realização de atividades direcionadas à juventude e à dinamização de ações que promovam a atividade física e desportiva, continuaremos a apoiar muito significativamente as entidades do município neste domínio.

No domínio do Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana e Ambiente, concluir-se-ão os investimentos previstos nas candidaturas Mobilidade Urbana Sustentável de Amarante, no âmbito do PAMUS e Intervenções Estruturais de Desobstrução,

Reabilitação Fluvial e Contenção de Cheias, no âmbito do POSEUR.

Finalmente, em linha com os anos anteriores, registre-se que as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023, são elaboradas e apresentadas sob princípios de rigor, transparência e prudência, que traduzem a concretização das opções estratégicas para o mandato e materializam um volume significativo de investimentos, sempre com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos Amarantinos e promover o reforço da competitividade e da coesão territorial, assegurando, sempre, a manutenção do equilíbrio das finanças municipais.

1. ENQUADRAMENTO DAS GOP E ORÇAMENTO

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano (GOP) para 2023 elaborado pela Câmara Municipal e a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, apresentam-se em cumprimento da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e as alterações posteriores, estabelecendo o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais (RFALEI) e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, que determina o regime jurídico das autarquias locais, salientando-se a alteração através da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais).

Assim, para efeitos do disposto nas alíneas c) do n.º 1 do art.º 33.º (competências materiais da Câmara Municipal) e a) do n.º 1 do art.º 25º (competências de apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal) da Lei n.º 75/2013, são a seguir apresentadas as Grandes Opções do Plano e o Orçamento da Câmara Municipal de Amarante para o ano 2023, documentos elaborados em articulação com as linhas de orientação estratégica definidas para o mandato autárquico.

Os documentos previsionais para 2023 têm estrutura contabilística determinada pelo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), através do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que revogou o POCAL (com exceção dos pontos referentes ao controlo interno, regras previsionais e modificações orçamentais).

Dos normativos aplicáveis, nomeadamente a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a NCP 1 e a NCP 16 ambas do SNC-AP, as autarquias locais deverão preparar um conjunto de documentos previsionais devidamente articulados:

NCP 26	Mapas
Demonstrações previsionais	Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual Plano Plurianual de Investimentos (PPI)
RFALEI	Mapas
Grandes Opções do Plano (GOP)	Atividades mais Relevantes Plano Plurianual de Investimentos (PPI) [modelo SNC-AP]
Outros documentos previsionais	Quadro Plurianual de Programação Orçamental Quadro de Médio Prazo das Autarquias Locais
NCP 1, § 17	Mapas
Demonstrações financeiras previsionais	Balanço Previsional Demonstração dos Resultados Previsional Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional

As GOP constituem um elemento primordial e estruturante das políticas macroeconómicas da autarquia, definindo as linhas de desenvolvimento estratégico.

As Grandes Opções do Plano contemplam as linhas de orientação estratégica que irão pautar a atuação municipal durante o ano de 2023. Incluem também o plano plurianual de investimentos (PPI), documento com horizonte temporal de 5 anos (2023/2027), que descreve todos os projetos e ações que se levarão a efeito, de acordo com os objetivos definidos e ordenados com base numa classificação funcional. Incluem ainda as atividades mais relevantes (PAM), cujos objetivos foram igualmente alvo da classificação funcional supracitada.

Todas as receitas e despesas previstas a realizar em 2023, encontram-se inseridas no Orçamento e ordenadas de acordo com o código de contas estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro e agregadas segundo o Classificador de Relato.

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, no tocante ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, mantém em vigor o constante dos pontos 2.9, 3.3. e 8.3.1 do PPCAL.

Na preparação do orçamento da autarquia para 2023 foram observados o conjunto de princípios e regras orçamentais que se encontram previstos, quer no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, quer no POCAL quer na Lei de Enquadramento Orçamental e, no SNC-AP.

O artigo 46.º da Lei n.º 73/2013¹, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), estabelece os elementos que devem integrar o orçamento municipal.

O orçamento municipal inclui, nomeadamente, os seguintes elementos:

- **Relatório** que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes;
- **Mapa resumo das receitas e despesas;**
- **Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica.**

¹ Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. Doravante as menções a este regime jurídico serão efetuadas de forma abreviada pela sigla LFL ou NLFL, quando seja para reforçar matéria introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, e, sempre que aplicável, contemplarão das alterações convocadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

- **Articulado** que contenha as **medidas para orientar a execução orçamental**.
- A proposta das **Grandes Opções do Plano**, compostas pelas **Atividades mais Relevantes** e **Plano Plurianual de Investimentos**, com nota explicativa que a fundamenta, a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos de política orçamental, e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimento e atividades mais relevantes da gestão

Para além dos elementos mencionados, o orçamento municipal inclui, os seguintes anexos:

- **Orçamentos**, quando aplicável, **de outras entidades participadas** em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º;
- **Mapa das entidades participadas** pelo município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

Em conformidade com o n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP *“As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes.*

Sobre esta matéria, o artigo 105.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Lei do Orçamento do Estado para 2022), estabelece que *“2 – Nos anos de 2022 e 2023, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP.”*

Os documentos e mapas previsionais anexos estão em conformidade com a forma e conteúdo previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o SNC-AP, sem prejuízo do disposto no texto seguinte, relativo ao Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local (QMPFAL).

Estabelece-se nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º-A da mesma lei que:

“2 – A elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de

programação orçamental e tem em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado.

3 – O quadro plurianual de programação orçamental consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local.”

E o artigo 44.º determina:

Artigo 44.º

Quadro plurianual municipal

1 – Atendendo ao disposto no artigo 9.º-A, o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano.

2 – O quadro plurianual de programação orçamental define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

3 – Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.

4 – O quadro plurianual de programação orçamental é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal.

Os referidos “Quadro Plurianual Municipal” (QPPO) e o “Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local” (QMPFAL), carecem da regulamentação estabelecida no artigo 47.º da mesma Lei, o qual dispõe que “Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”.

O decreto-lei a que se refere o artigo 47.º não foi objeto de aprovação até à presente data. Ora não podem os Municípios correr o risco de aprovar documentos cuja regulamentação não existe.

Por outro lado, a não tipificação de documentos com o conteúdo dos que estão em causa, impedirá a realização de quaisquer análises integradas e sujeitam o Município à posterior verificação discricionária do Tribunal de Contas, com os resultados desastrosos que são conhecidos pelos mesmos.

Assim, em conformidade com o descrito anteriormente, entendemos não estarem criadas

as condições legais para o cumprimento do artigo 44.º da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, por omissão legislativa do Governo desde 3 de janeiro de 2014.

Não obstante o descrito no parágrafo anterior, entendemos também que o Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual agora preparado em conformidade com o estabelecido no SNC-AP, poderá ser considerado o QPPO uma vez que tem a dimensão plurianual para as receitas e despesas de todas as naturezas.

2. CONJUNTURA ECONÓMICA E FINANCEIRA E ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. Pressupostos macroeconómicos, legais e técnicos

Os documentos previsionais apresentados são elaborados no contexto legal definido pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 (SNC-AP), de 11 de setembro e o Decreto-Lei nº 54-A/99, de 12 de fevereiro, que aprovou o POCAL, com as alterações da legislação posteriores, nas matérias que se mantêm em vigor, bem como o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais e suas alterações.

Para além da situação conjuntural, os municípios estão sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro e posterior alteração pela Lei n.º 2/2018 de 29 de janeiro), às regras orçamentais e aos princípios da estabilidade orçamental (que consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental de acordo com o Sistema “Europeu de Contas Nacionais e Regionais”) e da equidade intergeracional (relativo à distribuição de benefícios e custos entre gerações), entre outros, designadamente os princípios da solidariedade recíproca entre níveis da administração e da transparência orçamental (dever de informação mútuo).

O orçamento municipal reflete ainda as condicionantes estabelecidas para as autarquias locais, designadamente valores a transferir para a autarquia (FEF - Fundo de Equilíbrio Financeiro, FSM - Fundo Social Municipal, participação no IRS e transferências de competências - Lei n.º 50/2018 e, ainda as transferências no âmbito do PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Públicos, do Programa de Apoio à Qualificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP).

Mantem-se nos presentes documentos previsionais a aplicação efetiva do princípio de prudência, quer quanto às receitas, quer quanto às despesas, sendo dada continuidade ao controlo dos níveis de endividamento a curto, médio e longo prazo, com enfoque na manutenção de reduzido prazo de pagamento a fornecedores, tendo por objetivo a libertação de recursos para aplicar nos objetivos estratégicos.

2.2 Conjuntura económica nacional e internacional e Orçamento do Estado

Naturalmente que a conjuntura económica nacional e internacional condiciona a atividade de todos os setores da sociedade, produzindo os seus efeitos no funcionamento das instituições e na vida dos cidadãos.

O período que atravessamos, influenciado significativamente pela pandemia COVID-19 e pela guerra na Ucrânia, representa uma conjuntura de grande incerteza e igualmente de grande dificuldade e exigência para os cidadãos, as empresas e as instituições.

Neste ponto, extrai-se do Relatório da proposta do Orçamento do Estado para 2023, as

referências que se entendem pertinentes para contextualizar a conjuntura económica nacional e internacional.

2.2.1 Economia Mundial e Zona Euro

*A evolução da economia mundial encontra-se fortemente dependente de dois fatores: por um lado, a persistência dos efeitos da **pandemia de COVID-19** e das ruturas nas cadeias de abastecimento global; por outro lado, pelo prolongamento da **guerra na Ucrânia**, com os consequentes impactos nos mercados internacionais de produtos energéticos e de matérias-primas. Fatores que mantêm elevados os níveis de incerteza e volatilidade na economia internacional.*

Daí que a generalidade das instituições e organismos internacionais tenha procedido sucessivamente à revisão em baixa do crescimento económico mundial e à revisão em alta da taxa de inflação para o ano de 2023.

As mais recentes previsões do BCE e da OCDE, de setembro, preveem um crescimento médio do PIB da área do euro de 0,9% e de 0,3%, respetivamente, para 2023, representando uma revisão em baixa de 1,2 pp e de 1,3 pp, respetivamente, face às previsões de junho de 2022.

Tal previsão traduz uma expectativa de forte desaceleração face ao crescimento estimado de 3,1% para 2022, por ambas as instituições. A desaceleração económica prevista para a área do euro em 2023 deve-se sobretudo ao pior desempenho da Alemanha, cujo PIB poderá diminuir 0,7% (crescimento estimado de 1,2% em 2022).

Em consequência, projeta-se que a procura externa relevante para a economia portuguesa, que em 2022 tem um crescimento estimado de 8,3%, desacelere em 2023 para um crescimento de 3%.

2.2.2 Economia Portuguesa

Para o ano de 2023, prevê-se uma desaceleração da economia portuguesa, com um crescimento real de 1,3% face ao crescimento estimado de 6,5% para 2022, prevendo-se assim uma convergência face à área do euro (crescimento de 3,1% e 0,9%, respetivamente, em 2022 e 2023, de acordo com as projeções do BCE) nestes dois anos.

Em 2023, o crescimento assentará num maior dinamismo do investimento (3,6%), onde pontuará uma mais forte efetivação dos investimentos previstos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

A evolução do consumo público refletirá, por um lado, a reversão das medidas associadas à mitigação da pandemia de COVID-19 e o abrandamento das despesas com parcerias

público-privadas; e, por outro lado, a evolução perspectivada para o emprego público.

Ao nível do mercado de trabalho, estima-se que o emprego cresça 1,9% e 0,4% em 2022 e 2023, respetivamente, resultando numa diminuição da taxa de desemprego para 5,6% da população ativa em 2022, e na sua manutenção nesse nível em 2023.

Quadro Cenário macroeconómico 2022-2023 (percentagem, pontos percentuais)					
	2021	2022 ^e	2023 ^p	2022 ^e	2023 ^p
	INE	Ministério das Finanças - OE 23		Ministério das Finanças - OE 22/ PE 22-26	
PIB e componentes da despesa (taxa de crescimento real, %)					
PIB	5,5	6,5	1,3	4,9	3,3
Consumo privado	4,7	5,4	0,7	3,8	2,1
Consumo público	4,6	1,8	2,3	1,6	0,9
Investimento (FBCF)	8,7	2,9	3,6	7,9	6,7
Exportações de bens e serviços	13,5	18,1	3,7	13,1	5,2
Importações de bens e serviços	13,3	12,0	4,0	11,1	4,1
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)					
Procura interna	5,7	4,4	1,6	4,3	2,8
Procura externa líquida	-0,3	2,2	-0,3	0,6	0,4
Evolução dos preços (taxa de variação, %)					
Deflator do PIB	1,4	4,0	3,6	2,5	2,5
IHPC	0,9	7,4	4,0	4,0	1,7
Evolução do mercado de trabalho (taxa de variação, %)					
Emprego (ótica de Contas Nacionais)	1,9	1,9	0,4	1,3	0,7
Taxa de desemprego (% da população ativa)	6,6	5,6	5,6	6,0	5,8
Produtividade aparente do trabalho	3,5	4,5	0,9	3,5	2,6
Saldo das balanças corrente e de capital (em % do PIB)					
Capacidade/necessidade líquida de financiamento face ao	0,5	0,3	1,5	1,6	2,5
Saldo da balança corrente	-1,2	-1,3	-1,1	-1,7	-1,0
da qual: saldo da balança de bens e serviços	-3,0	-2,8	-2,6	-3,4	-2,8
Saldo da balança de capital	1,7	1,6	2,6	3,3	3,5

Notas: ^e estimativa; ^p previsão.

Relatório do Orçamento do Estado para 2023

No que concerne à inflação, medida pelo IHPC, estima-se um valor de 7,4% para 2022, devendo este desacelerar para 4% em 2023, em resultado de uma amenização dos fatores externos subjacentes às pressões inflacionistas (com base nas hipóteses assumidas para a evolução dos preços das matérias-primas energéticas e o esperado desvanecimento dos estrangulamentos nas cadeias de produção), de uma contenção das pressões internas e do impacto acumulado do processo de normalização da política monetária iniciado em 2022.

Comparação com as projeções de outras instituições nacionais e internacionais

As projeções de outras instituições, nacionais e internacionais, confirmam um crescimento robusto para 2022, com uma desaceleração do ritmo do mesmo para 2023. A estimativa de crescimento para 2022 (6,5%) está dentro do intervalo de previsões das instituições, posicionando-se no intervalo balizado pela estimativa de crescimento da OCDE (5,4%) e pelas do Banco de Portugal e do CFP (ambas 6,7%). Em 2023, a previsão do Ministério das Finanças (1,3%) é bastante mais conservadora, contudo dentro das previsões das restantes instituições, posicionando-se ligeiramente acima da previsão do CFP (1,2%) e sendo metade da previsão do Banco de Portugal (2,6%).

Quadro Previsões de outras instituições para 2022-2023
(percentagem, pontos percentuais)

	2022 ^e						2023 ^p							
	MF	BdP	CFP	OCDE	FMI	CE	MF	BdP	CFP	OCDE	FMI	CE		
												Spring	Summer	
PIB e componentes da despesa (taxa de crescimento real, %)														
PIB	6,5	6,7	6,7	5,4	5,8	5,8	6,5	1,3	2,6	1,2	1,7	1,9	2,7	1,9
Consumo privado	5,4	5,5	5,1	3,6	3,4	4,6	-	0,7	1,2	0,5	0,5	2,0	2,3	-
Consumo público	1,8	2,0	1,9	1,3	1,3	1,2	-	2,3	-0,9	0,3	0,9	1,2	1,3	-
Investimento (FBCF)	2,9	0,8	3,6	7,7	5,9	6,5	-	3,6	7,6	2,9	5,1	1,3	5,2	-
Exportações de bens e serviços	18,1	17,9	17,8	13,2	7,2	12,3	-	3,7	5,8	3,6	3,2	2,5	4,1	-
Importações de bens e serviços	12,0	10,8	12,1	9,3	1,7	8,6	-	4,0	4,5	2,6	2,6	2,0	4,1	-
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)														
Procura interna	4,4	-	4,7	4,1	3,5	4,5	-	1,6	-	0,7	1,5	1,7	2,8	-
Procura externa líquida	2,2	-	2,0	1,3	2,2	1,3	-	-0,3	-	0,5	0,2	0,2	-0,1	-
Evolução dos preços (taxa de variação, %)														
Deflador do PIB	4,0	4,4	3,9	3,7	6,0	2,9	-	3,6	-	3,7	2,9	3,1	3,1	-
IHPC	7,4	7,8	7,7	6,3	6,1	4,4	6,8	4,0	2,7	5,1	4,0	3,5	1,9	3,6
Evolução do mercado de trabalho (taxa de variação, %)														
Emprego (ótica de Contas Nacionais)	1,9	2,3	1,9	-	1,2	1,0	-	0,4	0,4	0,2	-	0,8	0,9	-
Taxa de desemprego (% da população ativa)	5,6	5,8	5,6	5,8	6,5	5,7	-	5,6	5,4	5,3	5,7	6,4	5,5	-
Produtividade aparente do trabalho	4,5	-	4,6	2,8	4,8	-	-	0,9	-	1,0	1,2	-	1,7	-
Saldo das balanças corrente e de capital (em % do PIB)														
Capacidade/necessidade líquida de financiamento face ao exterior	0,3	0,6	-0,3	-	0,9	0,3	-	1,5	2,2	0,3	-	2,2	1,6	-
Saldo da balança corrente	-1,3	-	-1,6	-2,2	-1,3	-1,7	-	-1,1	-	-1,7	-2,8	-0,5	-0,7	-
da qual: saldo da balança de bens e serviços	-2,8	-1,9	-3,0	-	-1,8	-	-	-2,6	-2,2	-2,6	-	-0,9	-	-
Saldo da balança de capital	1,6	-	1,3	-	2,2	-	-	2,6	-	2,0	-	2,7	-	-

Notas: ^e estimativa; ^p previsão.

Fontes: Instituto Nacional de Estatística — Contas Nacionais Trimestrais ; Banco de Portugal — Boletim Económico, 15 de junho de 2022 (2023) e Boletim Económico, 6 de outubro de 2022 (2022); Conselho das Finanças Públicas — Perspetivas Económicas e Orçamentais 2022-2026, 22 de setembro de 2022; Comissão Europeia — *European Economic Forecast: Spring 2022*, 16 de maio 2022, *Summer 2022*, 14 de julho 2022; Fundo Monetário Internacional — *Portugal: 2022 Article IV Consultation — Press Release; Staff Report; e Statement by the Executive Director for Portugal*, 30 de junho 2022; Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico — *Economic Outlook*, 8 de junho 2022 (Versão Preliminar).

Relatório do Orçamento do Estado para 2023

2.2.3 Riscos e análise de sensibilidade macroeconómica

O cenário macroeconómico apresentado está influenciado pelo atual contexto internacional marcado pelo elevado grau de incerteza quanto à evolução da guerra na Ucrânia. À semelhança de outras instituições (internacionais e nacionais) que elaboram previsões macroeconómicas, considera-se que os riscos relacionados com a pandemia

não se desvaneceram, mas diminuíram, enquanto a guerra na Ucrânia continua a representar um risco significativo no sentido descendente para a atividade económica e ascendente para a inflação, com particular incidência na área do euro.

Assim, uma evolução mais adversa da guerra, face ao assumido no cenário base, teria várias repercussões com impacto negativo no cenário apresentado, das quais se destacam:

- *Maior pressão sobre os preços das matérias-primas e aumento das perturbações nas cadeias de produção.*
- *Condições financeiras mais restritivas.*

3. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

3.1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA ORÇAMENTAL PROPOSTA

A proposta de orçamento do Município de Amarante, para o ano de 2023, tem em conta o enquadramento legal aplicável, o contexto macroeconómico bem como as prioridades do atual executivo.

As GOP e Orçamento para 2023, refletem as opções estratégicas do Município, sendo elaborados num quadro de rigor, transparência e prudência.

De acordo com o previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.os 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio, respetivamente, as demonstrações orçamentais a elaborar são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

Para além disso, atendendo ao disposto na al. e) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), na sua redação atual, também deverão ser elaboradas, neste contexto, as “atividades mais relevantes da gestão”, sendo que as **grandes opções do plano** são compostas pelas atividades mais relevantes e plano plurianual de investimentos

Em conformidade com o enquadramento normativo atual, os instrumentos previsionais que os Municípios encontram ao seu dispor são os seguintes:

- a) O Orçamento;
- b) As Grandes Opções do Plano (GOP);
- c) O Quadro Plurianual de Programação Orçamental².

A proposta de orçamento para o Município para o ano financeiro de 2023 foi preparada de acordo, com as regras orçamentais em vigor e com os objetivos estratégicos definidos

² A Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP), veio através da Circular n.º 86/2015-PB de 25.09.2015 reforçar o entendimento manifestado através da Circular n.º 108/2014/AG, de 01.10.2014, de “não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, por omissão legislativa do Governo desde 3 de janeiro de 2014”. Pelo facto de este instrumento financeiro se não encontrar regulamentado a ele não será feita referência. Esse renovado entendimento ocorreu por via da Circular n.º 82/2016/AG de 14.10.2016.

para as unidades orgânicas da Macro-Estrutura³, os quais se encontram traduzidos nas Grandes Opções do Plano (GOP).

A proposta de Orçamento e GOP que apresentamos, visa a continuação de implementação de uma estratégia de afirmação e competitividade, que promove o desenvolvimento sustentável do território, o reforço da coesão social e territorial e a garantia do equilíbrio das finanças municipais.

Em linha com o registado no ano anterior, continuaremos a seguir uma política orçamental concentrada em cinco dimensões essenciais:

(i) na prática de políticas fiscais competitivas, com a criação do Código Fiscal do Investimento do Município de Amarante (CFIMA) elaborado para dar resposta aos requisitos exigidos pela sétima alteração à Lei n.º 73/2013⁴, de 3 de setembro ora operada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, atinente à criação de isenções e benefícios fiscais.

O CFIMA contempla instrumentos fiscais de incentivo em termos de minoração da taxa de IMI, surgindo como complemento critérios para a concessão, por parte do Município de Amarante, de isenções de IMI e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), aplicáveis aos prédios urbanos situados no território do Município, com vista à promoção do mercado de arrendamento com renda acessível para fins habitacionais, à fixação de residência de famílias e jovens, bem como à reabilitação do edificado urbano, além da componente da Derrama.

Estabelece-se naquele um conjunto de benefícios fiscais para os prédios urbanos destinados a habitação sujeita a custos controlados, de que sejam titulares associações de moradores ou cooperativas de habitação, na expectativa que constitua um forte estímulo à capacidade financeira necessária à decisão de reabilitação, além do incentivo ao mercado de arrendamento para contratos de prazo superior a cinco anos.

O mesmo regulamento procura incentivar o investimento empresarial no Município, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promover a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia.

³ De acordo com o Regulamento Orgânico vigente desde 1 de setembro de 2018 (publicado na 2.ª Série do DR.

⁴ Aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.

Ao nível dos impostos municipais, manter-se-á a taxa de IMI no limite mínimo (0,3%) e redução em € 70 para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo e, na sequência da reunião realizada no âmbito do cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, por proposta apresentada pelos vereadores do Partido Socialista alarga-se a redução em € 40 para agregados familiares com dois dependentes a cargo.

Relativamente à Derrama, mantém-se a opção pelo lançamento da derrama municipal com a aplicação de uma taxa mínima de 1% e a incidir sobre os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00 euros, com o propósito de canalizar a receita gerada para despesa de investimento, em linha com a generalidade dos municípios vizinhos; (ii) apoio às empresas, através do Projeto InvestAmarante materializado em equipa multidisciplinar, para capitalização de investimento, tornando o território mais atrativo, com o escopo de criação de programas no capítulo da Economia, Inovação e Emprego; (iii) conforme se tem registado no passado, continuar a privilegiar o reforço da coesão territorial em estreita articulação com as freguesias, no âmbito do processo de transferência de competências em curso, também através da concretização de contratos de cooperação prevendo um reforço de 10%, relativamente aos acordos de execução “limpeza de vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros”, superando o aumento previsto de 7,2% das transferências do Orçamento do Estado para as autarquias; (iv) reforço da coesão social, com adoção de projetos e ações que visam diminuir desigualdades sociais e apoiar estratos sociais mais desfavorecidos e vulneráveis, prevendo também a implementação da Nova Geração de Políticas de Habitação, materializada através da Estratégia Local de Habitação, assim como reforço das políticas de promoção da saúde através de protocolos com parceiros da saúde, capacitação e literacia em saúde, prevenção para riscos psicossociais e ações de sensibilização e capacitação da saúde, bem como aposta na cultura e na educação e, (v) numa firme aposta nos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), em linha com anos anteriores, continuar em 2023 a executar projetos e ações financiados ainda no âmbito do Portugal 2020, a desenvolver as ações necessárias com vista a assegurar a captação de financiamento para a concretização de novos projetos, nomeadamente através do mecanismo de Overbooking dos fundos comunitários e do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), assim como, a preparação de projetos a submeter a financiamento no âmbito do Portugal 2030.

Porque entendemos relevante registar, considerando que prevemos que a execução orçamental de 2022 origine um saldo orçamental considerável e, atendendo a que esse saldo orçamental não pode ser desde já materializado em sede de previsão orçamental para 2023, podendo somente vir a ser utilizado em 2023 mediante elaboração de revisão orçamental, assumimos como pressuposto na elaboração do orçamento para 2023, que parte desse saldo orçamental será canalizado para garantir a dotação necessária para a execução de alguns projetos e despesa com dotação insuficiente, encargos de funcionamento, apoios regulares a associações, festival e outros, assim como, assim como em dotação não definida se encontram inscritas outras verbas pendentes de eventuais aprovações de candidaturas a fundos comunitários.

As opções estratégicas gizadas, alinhadas com as atribuições legalmente consignadas e com os instrumentos de apoio financeiro disponíveis, nomeadamente o Portugal 2020 e o PRR, continuarão a materializar em 2023, num significativo volume de investimento.

3.1.1 Orçamento do Município de Amarante

3.1.1.1 Estrutura do orçamento

A estrutura do orçamento obedecerá à seguinte decomposição:

- 01 - Assembleia Municipal
- 02 - Câmara Municipal

Esta estrutura valoriza a dimensão política do orçamento e, simultaneamente, flexibiliza a gestão orçamental na sua componente técnica.

As prioridades para o ano de 2023 estão inseridas no orçamento através de 11 objetivos transversais ao Município que enquadram os grandes eixos estratégicos definidos para o mandato, no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e no Plano de Atividades mais Relevantes (PAM), a saber:

1. Coesão Social.
2. Educação.
3. Coesão Territorial
4. Economia, Inovação e Emprego;
5. Turismo;

6. Cultura;
7. Juventude e Desporto;
8. Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana;
9. Ambiente.
10. Segurança e Ordem Públicas
11. Governância da Câmara

Para efeitos de controlo do orçamento, será determinante o papel das Grandes Opções do Plano (GOP) que incluirá, para além do Plano Plurianual de Investimentos (PPI), o Plano das Atividades mais Relevantes (PAM).

3.1.1.2 Princípios orientadores

Constituem os princípios fundamentais da política orçamental do Município de Amarante, o rigor e transparência na gestão e a correta e cuidada aplicação dos dinheiros públicos.

A elaboração do orçamento para 2023 assenta nas regras orçamentais estabelecidas pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e nas regras estabelecidas no ponto 3.3. do POCAL, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que prevê a implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Conforme o disposto na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, as demonstrações orçamentais previsionais consubstanciam-se num orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual e num plano plurianual de investimentos (PPI).

3.1.1.3 Premissas do orçamento

O orçamento incorpora a previsão das receitas e das despesas para o ano financeiro de 2023 e para os quatro exercícios seguintes⁵.

É, justamente por isso, um documento elaborado *ex ante* e, por essa razão, estamos perante uma previsão, a qual na sua essência materializa uma importante dimensão financeira dos Municípios.

⁵ Cfr. art. 44.º, n.º 2, da LFL.

A Lei das Finanças Locais⁶ tem de ser conjugada com o regime jurídico das autarquias, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que materializa as atribuições do Município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população, desdobrando-se nos domínios pré-determinados no artigo 23.º, n.º 2, desta Lei 75/2013.

A Lei n.º 51/2018, que introduziu alterações na LFL, vem reforçar a observância dos princípios de gestão orçamental, nomeadamente ao nível do princípio da estabilidade orçamental, princípio da solidariedade nacional recíproca e princípio da coordenação entre as finanças locais e finanças do Estado.

É, pois, com fundamento nessa gestão equilibrada face à necessidade de nivelar o orçamento em função da receita a arrecadar, que essa gestão se materializa.

Aliás, a maior fonte de receita dos orçamentos municipais, ao qual este não foge à regra, emerge das transferências do Orçamento do Estado numa base de perequação financeira, nomeadamente em termos de equilíbrio entre Estado e Municípios, seja numa perspetiva vertical, seja numa perspetiva horizontal.

3.1.1.3.1 Receitas

Para o orçamento da receita para 2023 foram observadas as regras previsionais legalmente previstas no ponto 3.3 do POCAL e restantes normativos legais.

No que concerne aos impostos diretos, especificamente, ao Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), em face da consolidação das contas do Município de Amarante e o seu equilíbrio financeiro, deu-se continuidade à estratégia de alívio da carga fiscal dos cidadãos Amarantinos ao nível da tributação do seu património.

Neste contexto, optou-se por manter genericamente a taxa do IMI no limite mínimo de 0,3% e a redução em € 70 para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo e redução em € 40 para agregados familiares com dois dependentes a cargo.

No tocante à participação variável no IRS, manter-se-á a participação de 5%.

Relativamente à Derrama, continuaremos a manter a opção pelo lançamento da derrama municipal com a aplicação de uma taxa mínima de 1% e a incidir sobre os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00 euros, com o propósito de

⁶ Em particular com a alteração trazida pela Lei n.º 51/2018, como já se deu nota.

canalizar a receita gerada para despesa de investimento, em linha com a generalidade dos municípios vizinhos;

Relativamente às dotações previstas das transferências a título de participação das autarquias locais nos impostos do estado, considerando a previsibilidade de se virem a verificar e ainda considerando o equilíbrio relativamente a despesas também que se prevê neste orçamento, em resultado do acordo plurianual de valorização dos trabalhadores da administração pública, foram considerados os valores previstos na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2023.

A venda de bens de investimento foi projetada de acordo com o artigo 97º da LOE 2022, que define o limite à previsão orçamental das receitas das autarquias locais resultantes da venda de imóveis, não pode ultrapassar a média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precederam o mês de início da elaboração da proposta de orçamento.

Quanto o montante de receita proveniente de empréstimos, foi considerada a correspondente a empréstimos contratualizados e visados pelo Tribunal de Contas e ainda não utilizados.

As transferências de capital incluem, as comparticipações comunitárias nos projetos cofinanciados e outras fontes de financiamento.

3.1.1.3.2 Despesas

No que respeita à dotação de despesas importa registar as seguintes referências:

Relativamente à despesa com pessoal, considerando a grande probabilidade de se vir a aprovar o constante do acordo plurianual de valorização dos trabalhadores da administração pública, ao impacto considerável na despesa global do município com a sua concretização e, num cenário de previsão orçamental prudente, a proposta de orçamento para 2023 incorpora já o impacto do conjunto de medidas constantes do documento, nomeadamente em matéria de atualização da Base Remuneratória da Administração Pública, valorização das remunerações, atualização do subsídio de refeição e valorização de carreiras.

O impacto destas medidas no orçamento municipal corresponde a um acréscimo de despesa cerca de 2 milhões de euros face ao orçamento inicial de 2022.

Considerando a conjuntura económica marcada por elevados níveis de inflação e

aumentos de preços sem precedentes relativamente a energia, gás, combustíveis, matérias primas, importa referir o seguinte:

No tocante à dotação de despesas de funcionamento, nomeadamente com aquisição de energia elétrica para os edifícios municipais e equipamentos e iluminação pública, tendo em consideração a conjuntura que atravessamos de aumentos significativos dos preços, em 2023 prevê-se um acréscimo significativo em comparação com anos anteriores. Registe-se que a partir de 2020 se implementaram medidas de eficiência energética, que contribuíram de forma significativa para a redução da despesa com energia. Os pagamentos referentes a iluminação pública atingiram em 2019 - 1.199.653,96 €, em 2020 - 862.226,06 €, em 2021 - 165.499,38 €, em 2022 - 183.081,01 € (até final de outubro) e a previsão de dotação para 2023 ascende a 676.500,00€.

Os pagamentos referentes a aquisição de energia elétrica para os edifícios municipais e equipamentos atingiram em 2019 - 684.882,86 euros, em 2020 - 567.227,01 €, em 2021 - 496.248,07 €, em 2022 - 289.281,79 € (até final de outubro) e a previsão de dotação para 2023 ascende a 1.537.500,00 euros.

Quanto à dotação afeta à despesa com aquisição de gás, prevê-se um acréscimo significativo em 2023 em comparação com anos anteriores, tendo os pagamentos atingido em 2019 - 309.588,17 €, em 2020 - 265.754,70 €, em 2021 - 254.154,40 €, em 2022 - 629.554,36 euros (até final de outubro) e a previsão de dotação para 2023 ascende a 1.200.000,00 euros.

Relativamente aos combustíveis, regista-se uma variação de quase o dobro, comparada a previsão de dotação para 2023 com a despesa de 2021.

Importa referir que, conforme consta do Relatório do Orçamento do Estado para 2023, de acordo com as expectativas implícitas nos mercados de futuros, o preço do petróleo deverá abrandar em 2023.

No âmbito da despesa com transferências, destaca-se o aumento para as Freguesias e Uniões das Freguesias de 10%, relativamente aos acordos de execução “limpeza de vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros”, apesar da conjuntura adversa que afeta a disponibilidade de recursos do município, entende-se justo e adequado que o município assegure nas transferências para as Freguesias e Uniões das Freguesias, alguma reposição de recursos financeiros face ao nível de inflação registado na atual conjuntura. Assim, em 2023 o valor global destes acordos de execução passará dos atuais 1.200.000 euros para 1.320.000 euros.

3.1.1.4 Apresentação geral do orçamento

A previsão das receitas e das despesas é de 50.030.000,00 euros.

A receita corrente atingirá um montante de 37.825.000,00 euros que suporta a despesa corrente de 33.400.000,00 euros.

A receita de capital ficará pelos 12.205.000,00 euros enquanto que a despesa de capital se situará nos 16.630.000,00 euros.

O orçamento para 2023 apresenta um valor global de 50.030.000,00 euros.

Resumo do Orçamento

RESUMO DO ORÇAMENTO			
RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Efetivas		Efetivas	
Correntes	37 825 000,00	Correntes	33 400 000,00
De capital	5 426 263,44	De capital	15 259 514,51
Não Efetivas		Não Efetivas	
Receitas ativos e passivos financeiros.....	6 778 736,56	Receitas ativos e passivos financeiros.....	1 370 485,49
Total	50 030 000,00	Total	50 030 000,00

Receitas e despesas por classificação económica

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
01 IMPOSTOS DIRECTOS	7 811 435,36	01 DESPESAS COM O PESSOAL	17 554 980,00
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	10,00	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	13 121 905,00
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1 298 321,39	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	439 138,58
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	1 733 200,99	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1 636 200,00
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24 147 166,08	05 SUBSÍDIOS	0,00
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	2 401 881,88	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	647 776,42
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	432 984,30		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	37 825 000,00	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	33 400 000,00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	540,00	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	12 399 830,00
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5 425 693,44	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2 793 500,00
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20,00	11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	66 184,51
15 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	10,00		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	5 426 263,44	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	15 259 514,51
Receita Efetiva	43 251 263,44	Despesa Efetiva	48 659 514,51
Receita não Efetiva	6 778 736,56	Despesa não Efetiva	1 370 485,49
11 ACTIVOS FINANCEIROS	70,00	09 ACTIVOS FINANCEIROS	100,00
12 PASSIVOS FINANCEIROS	6 778 666,56	10 PASSIVOS FINANCEIROS	1 370 385,49
TOTAL GERAL	50 030 000,00	TOTAL GERAL	50 030 000,00

3.1.2 Grandes Opções do Plano

As Grandes Opções do Plano para 2023 (GOP 2023), são constituídas, pelo Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Atividades Mais Relevantes (PAM) e resumem-se no seguinte quadro:

Resumo das Dotações Orçamentais das GOP 2023

OBJETIVO/PROGRAMA		Dotações definidas 2023		
		PPI	PAM	GOP
01	Dinamização e Coesão Social	229 250,00 €	1 057 870,00 €	1 287 120,00 €
02	Educação	265 375,00 €	1 791 000,00 €	2 056 375,00 €
03	Coesão Territorial	2 174 420,00 €	3 835 500,00 €	6 009 920,00 €
04	Economia, Inovação e Emprego	575 100,00 €	154 500,00 €	729 600,00 €
05	Turismo	100 750,00 €	151 300,00 €	252 050,00 €
06	Cultura	2 051 150,00 €	801 650,00 €	2 852 800,00 €
07	Juventude e Desporto	1 950 500,00 €	675 500,00 €	2 626 000,00 €
08	Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana	2 087 300,00 €	50 000,00 €	2 137 300,00 €
09	Ambiente	1 182 650,00 €	1 447 000,00 €	2 629 650,00 €
10	Segurança e Ordem Públicas	110 050,00 €	381 050,00 €	491 100,00 €
11	Governância da Câmara	1 673 385,00 €	4 634 700,00 €	6 308 085,00 €
TOTAL		12 399 930,00 €	14 980 070,00 €	27 380 000,00 €

Estão, assim, inscritas dotações orçamentais definidas para as GOP, no valor de 27.380.000,00 euros, dos quais 12.399.930,00 euros para o Plano Plurianual de Investimento (PPI) e 14.980.070,00 euros para as Atividades Mais Relevantes (PAM), destacando-se os seguintes projetos/ações.

Relativamente às Grandes Opções do Plano (GOP'S), importa registar que o mapa que as materializa, contempla a coluna Financiamento não Definido.

Financiamento não definido: Expressa a diferença entre a dotação total e a definida do projeto/ação, ou seja, a parte cujo financiamento não está assegurado no início do ano económico e que se prevê possa ser assegurado orçamentalmente mediante aumento das receitas e/ou contratação de novas fontes de financiamento, alterações ou revisões orçamentais.

Importa ainda registar que por razões de natureza técnica associadas à aplicação informática de suporte à elaboração do orçamento, não é ainda possível apresentar valores referentes às colunas “Realizado em Períodos Ant.” e “Estim. Realiz. Período 2022”, dos mapas das GOP, estando-se a trabalhar no sentido da sua apresentação no próximo orçamento.

01 - Dinamização e Coesão Social:

Este objetivo estratégico com uma dotação de Eur. 1.287.120,00, destaca-se:

- Fundo Municipal de Emergência Social (FMES)
- Apoio Familiar desdobrado em Tarifa Social e Familiar
- Resposta de Apoio à Comunidade (RAC)
- Resposta ao Apoio Psicológico - RAP
- Serviço Municipal de Apoio ao Idoso - SMAI
- Universidade Sénior
- Aproximidade
- Subsídio ao Arrendamento
- Apoio às Instituições Sociais
- Termas de Amarante
- Medidas de apoio ao emprego
- Campo Interativo
- Estratégia Local de Habitação - ELH
- Embora ainda subsista muita indefinição no que respeita ao processo de transferência de competências no domínio da saúde, prevê-se em 2023 o reforço das políticas de promoção da saúde, nomeadamente:
 - Protocolos com parceiros da saúde
 - Capacitação e literacia em saúde
 - Prevenção dos riscos psicossociais
 - Ações de sensibilização e capacitação da saúde

02 - Educação

O objetivo estratégico Educação apresenta uma dotação de Eur. 2.056.375,00, designadamente para:

- Transportes escolares
- Refeições escolares

- Reabilitação de rede de equipamentos da rede educativa
- Educação alimentar/Incentivo ao consumo de fruta
- Protocolos com entidades parceiras
- Apoio escolar de carácter sócio-educativo
- Atividades socio-educativas/formativas

03 - Coesão Territorial:

Com uma dotação de Eur. 6.009.920,00, em que, por via da aplicação do Princípio do Subsidiariedade, na sua dimensão maximalista, se mantém a aposta no relevante papel desempenhado pelas Juntas de Freguesia. Assim, destacamos:

- Acordos de Execução
- Contratos de Cooperação
- Requalificação de ruas e vias
- Requalificação de edifícios e equipamentos
- Participação em ações e projetos da CIM-TS, AMBT e AMVS
- Apoio às Associações do Município
- Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP)

04 - Economia, Inovação e Emprego:

Com uma dotação de Eur. 729.600,00, com destaque para as seguintes ações:

- Projeto Empreender@Amarante
- Bolsas de equipamentos industriais de Amarante
- Zona Industrial da Aboadela
- Projeto Amarante Tech Campus
- Jovens Empreendedores
- Programa de Modernização e Dinamização do Comércio Local
- Projetos de Apoio ao Setor Agroalimentar
- Comparticipação em projetos comunitários e internacionais
- Talent Check-In
- Move Your Business

05 - Turismo:

Com uma dotação de Eur. 252.050,00, com destaque para:

- Programas/Atividades de dinamização e Promoção Turística
- Criação e participação em projetos internacionais de turismo
- Atividades promocionais e imagem institucional do Município
- DNA - Digital Nomads Adventure
- Ações no âmbito do PROVERE - Valorização do Cluster turístico das Serras do Marão e Aboboreira - Fase I e II

06 - Cultura:

Com uma dotação prevista de Eur. 2.852.800,00, destacando-se:

- Aquisição, conservação preventiva e restauro de Obras de Arte
- Exposições temporárias
- Prémio Internacional Amadeo Souza Cardoso
- Realização do Prémio de Poesia Teixeira de Pascoaes
- Apoio à edição e reedição de bibliografia de autores amarantinos
- Realização de Atividades Culturais Genéricas que envolve a programação da atividade cultural do Município durante o próximo ano
- Apoio às Associações Culturais do Município
- Processo Certificação Viola Amarantina
- Definição Programática e Museográfica MIMAR
- Exposição Teixeira de Pascoaes
- Cine-Teatro “Programação e dinamização”
- Centenário do nascimento de Agustina Bessa Luís
- Evocação do centenário da morte de António Cândido
- Protocolos com Entidades ligadas à Cultura e Património
- Projeto, Recuperação e Restauro da Capela de Santa Clara
- Recuperação do Solar dos Magalhães
- Recuperação do Cine-Teatro de Amarante
- Projeto, Fábrica das Artes
- Festival
- Reabilitação da Biblioteca Municipal

07 - Juventude e Desporto:

Com uma dotação de Eur. 2.626.000,00, com destaque para as seguintes ações:

- Orçamento Participativo Jovem

- Programa de Apoio ao Voluntariado Jovem
- Realização de iniciativas no âmbito da juventude
- Programa Preocupa-te
- Pavilhão Gimnodesportivo de Vila Meã
- Construção e/ou reparação de parques infantis, incluindo equipamento
- Atividades desportivas e ações/campanhas a desenvolver junto das populações
- Ações correntes no âmbito do ensino e apoio das atividades desportivas
- Apoio às associações do Município - Juventude/Desporto
- Requalificação de equipamentos desportivos

08 - Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana

Com uma dotação de Eur. 2.137.300,00, com destaque para:

- Elaboração de Estudos e Planos Municipais de Ordenamento do Território
- Plano de Urbanização Cidade de Amarante
- Plano de Urbanização de Vila Meã
- Outros planos de ordenamento do território e unidades operativas de planeamento e gestão (inclui AUGI's)
- Mobilidade Urbana Sustentável de Amarante - PAMUS
- Requalificação da Avenida General Silveira
- Arranjos urbanísticos

09 - Ambiente

Com uma dotação de Eur. 2.629.650,00, com destaque para;

- Tratamento de resíduos sólidos domésticos
- Aquisição e reparação de equipamentos de ambiente e serviços urbanos, no âmbito da candidatura “Verde por natureza” e “Verde por Natureza 2.0”
- Tratamento de várias tipologias de resíduos, nomeadamente OUA, TT, círios e parafinas, resíduos verdes e outros.
- Manutenção de Espaços Verdes e Património Arbóreo Municipal
- Intervenções estruturais de desobstrução, reabilitação fluvial e contenção de cheias - POSEUR
- Obras de Construção/Requalificação dos espaços verdes
- Serviços diversos relativos a animais do CRO, recolha e tratamento de animais e

campanhas de sensibilização

10 - Segurança e Ordem Públicas:

Com uma dotação de Eur. 491.100,00, com destaque para ações:

- Participação nas equipas de Intervenção Permanente
- Patrulhamento e vigilância do rio Tâmega
- Limpeza de matos
- Participações às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho em ações correntes - Bombeiros
- Ações de informação e sensibilização pública
- Ações no âmbito da defesa da floresta contra incêndios (DFCI)
- Construção, manutenção ou reabilitação de diversos muros e/ou caminhos florestais e pontos de água

11 - Governância da Câmara.

Com uma dotação de Eur. 6.308.085,00, com destaque para ações:

- Formação e capacitação em ordem a valorizar os recursos humanos da Autarquia
- Encargos de funcionamento como, gás, gasóleo, energia, comunicações, assistência técnica de equipamentos, equipamento e software informático, limpeza e vigilância de instalações e seguros.
- Iluminação Pública.
- Renovação da Frota Automóvel, que compreende nomeadamente a aquisição de viaturas a afetar à recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos.
- Amarante Transformação Digital, projeto de modernização tecnológica dos serviços.
- Realização de estudos e trabalhos de consultadoria.
- Elaboração de projetos de requalificação de edifícios municipais.
- Aquisição de terrenos e/ou imóveis.
- Requalificação de edifícios municipais.

3.2 RELAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Em conformidade com a parte final da alínea a), do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013.

No quadro que se segue apresentam-se as responsabilidades contingentes, entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- i) Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- ii) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Responsabilidades Contingentes

N.º Processo	Tipo de Ação	Indemnização requerida
392/13.1BEPNF	Ação Administrativa Comum-Responsabilidade Civil Extracontratual/Pedido de Indemnização	413 395,00 €
2401/15.0BEPNF	Ação Administrativa Comum	69 353,96 €
2402/15.9BEPNF	Ação Administrativa Comum	1 785,00 €
952/16,9BEPNF	Ação de responsabilidade civil extracontratual	15 953,06 €
406/20.9BEPNF	Execução de sentença proferida nos autos de ação declarativa com o n.º 406/20.9BEPNF e que, entre outros, condenou o Município no pagamento da quantia de 50% do preço contratual (447.154,47€ +IVA) do Festival MIMO de 2020 e 2021.	550 000,00 €
1097/21.5BEPRT	1- Pedido de declaração de ilegalidade da decisão de não adjudicação e conseqüente decisão de não contratar; 2- Condenação à prática do ato devido de adjudicação MIMO 2020 e 2021; 3- Condenação no pagamento da quantia de 50% do preço contratual (447.154,47€ +IVA); PEDIDO SUBSIDIÁRIO: condenar à adjudicação do MIMO 2021 e ao pagamento de 50% do preço contratual do MIMO 2020 (223.577,23€ + IVA)	30 000,01 €
1247/20.9BEBRG	Ação administrativa condenação	56 085,30 €
291/21.3BEPNF	Pedido de indemnização por responsabilidade civil extracontratual	6 681,69 €
1051/21.7T8AMT	Ação com processo Comum	26 999,16 €
		1 170 253,18 €

3.3 RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS RESULTANTES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o total as responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais ascendem a (em 23 de setembro de 2022):

Ano	Total de Compromissos Plurianuais
2023	5 011 585,26
2024	1 978 526,83
2025	1 851 855,84
2026	585 468,69
2027 e seguintes (acumulado)	4 003 347,66
TOTAL GLOBAL	13 430 784,28

3.4 PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS

Os documentos previsionais foram preparados em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado, na matéria em apreço, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril.

As previsões de receitas e despesas dos exercícios seguintes a 2023 consideraram os índices de evolução médios dos últimos 5 exercícios, retirando o efeito da Pandemia e de medidas extraordinárias ou one off.

Não obstante:

1. Considerando que a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2023 (PLOE2023) foi apresentada pelo Governo e remetida para a Assembleia da República;
2. Considerando o quadro macroeconómico que o país e o mundo atravessam, a proposta de lei do Orçamento do Estado contém um conjunto de pressupostos e informações que importa ter em consideração na elaboração dos documentos

previsionais do município, sob pena de a não consideração conduzir à assunção logo à partida de distorção das previsões orçamentais.

Face ao que precede:

- Serão consideradas as verbas constantes do Mapa XII da proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2023, no que diz respeito às receitas inerentes à participação nos impostos do Estado;
- Para as competências já descentralizadas ao abrigo da Lei Quadro da Transferência de Competências será considerado como previsão, o montante inscrito no Mapa (a que se refere o n.º 2 do artigo 58.º) Fundo de Financiamento da Descentralização, constante da proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2023;
- Para as competências a descentralizar, ao abrigo da Lei Quadro da Transferência de Competências, serão previstas aquando da sua concretização, conforme ponto anterior.

3.5 MAPAS PREVISIONAIS

Os documentos e mapas previsionais anexos estão em conformidade com a forma e conteúdo previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e NCP 26 do SNC-AP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

O n.º 2 e 3 do art.º 41.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro determina que a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO) e este consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local (QMPFAL).

Não obstante, determina o art.º 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que: *“os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo”*, onde se inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local *“são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”*, ou seja até 3 de janeiro de 2014.

Assim, considerando que a aludida regulamentação não foi ainda publicada pelo que se desconhecem os elementos que devem constar do QPPO e QMPFAL, foi entendimento do Município, na sequência da recomendação da ANMP de exercícios anteriores, não preparar aqueles quadros para o exercício de 2023.

Sem prejuízo do referido, considera-se que o novo modelo de orçamento previsto na NCP 26 do SNC-AP, e integralmente adotado pelo Município, responde integralmente aos quesitos do QPPO, previstos no artigo 44.º do RFALEI, mas ainda não regulamentados,

reitere-se, designadamente:

- . Define os limites para a despesa do Município;
- . Estabelece as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município;

Abrange mais do que os 4 exercícios preconizados para o QPPO.

Estabelece o artigo 105.º da LOE2022 que nos anos de 2022 e 2023, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP.

3.6 LIMITE DA DÍVIDA TOTAL E MARGEM DE ENDIVIDAMENTO

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro estabelece no artigo 52.º a dívida total como limite à dívida municipal.

No quadro seguinte apresenta-se o cálculo do limite e a dívida total do município, reportada a 31 de outubro de 2022.

		Unid.: eur
Capacidade de Endividamento		
LIMITE DA DÍVIDA TOTAL EM 2022 (n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)	(1)	45 523 662,94 €
Montante da dívida Total a 31/10/2022 (excluindo operações extraorçamentais e FAM)	(2)	20 060 092,91 €
Margem Absoluta (3 = 1 - 2)	(3) = (1) - (2)	25 463 570,03 €
Margem utilizável a 31/10/2022 (20%(3))	(4)	5 092 714,01 €
Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida	(8)	4 419 460,79 €
Margem efetivamente disponível para endividamento a 31/10/2022 (9 = 7 - 8)	(9)	673 253,22 €

O município apresenta um limite da dívida total em 31 de outubro de 2022 no valor de 45.583.663 €, uma margem absoluta de 25.463.570 € e uma margem disponível de 673.253€.

3.7 EQUILÍBRIO CORRENTE

O artigo 40.º a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais) estabelece no n.º 2, que:

"...a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos."

Relativamente ao Orçamento Municipal para 2023, a posição do Equilíbrio Orçamental é a que se apresenta no quadro seguinte:

Equilíbrio Orçamental

Orçamento 2023			
Receita Corrente Bruta Cobrada (1)	Despesa Corrente (2)	Amortizações Médias Empréstimos MLP (3)	Margem (4 = 1-2-3)
37 825 000	33 400 000	2 034 859	2 390 141

O quadro anterior corresponde à aferição do equilíbrio orçamental relativo ao orçamento de 2023, verificando-se o cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

No mapa seguinte apresenta-se o cálculo das amortizações médias dos empréstimos em vigor.

Mapa de Cálculo de Amortizações Médias de Empréstimos

Nome da instituição	Finalidade do empréstimo	Capital		Amortizações médias de capital (Artigo 40.º RFALEI)		Fundamento legal (c)
		Contratado	Utilizado	Empréstimos contratados até 31/12/2013 (b)	Empréstimos contratados após 01/01/2014	
Caixa Geral de Depósitos	32 Habitações sociais	560 568,99	560 568,99	24 920,33		
Caixa Geral de Depósitos	Vários Investimentos	1 055 910,00	1 055 910,00	105 591,00		
Caixa Geral de Depósitos	Zona Desportiva de Vila Meã - Estádio Municipal - Execução do Relvado Sintético incluindo Balneários	500 000,00	500 000,00	48 895,08		
Caixa Geral de Depósitos	Vários Investimentos	4 530 618,00	4 530 618,00		377 551,50	
Caixa Geral de Depósitos	Pavimentação do ex CM 1208 (atual EM 750) - Fridão	362 383,00	362 383,00		30 198,58	
Caixa Geral de Depósitos	Repavimentação da EM 577 desde Bustelo à EN 15 - Bustelo	371 146,00	371 146,00		30 928,83	
Caixa Geral de Depósitos	Aquisição de Terrenos	344 000,00	344 000,00		28 666,67	
Caixa Geral de Depósitos	Arranjo Jardim Baden-Powell	141 500,00	141 500,00		11 791,67	
Caixa Geral de Depósitos	Construção, manutenção ou reabilitação de diversos muros e/ou caminhos florestais	400 000,00	400 000,00		33 333,33	
Caixa Geral de Depósitos	Repavimentação da EM575 desde o entroncamento da EM769 até à Ponte s/ o Rio Marão (Ansiães)	96 376,00	96 376,00		8 031,33	
Caixa Geral de Depósitos	Requalificação da EN que liga Lamas a Belesse - Gouveia (S. Simão)	111 811,00	111 811,00		9 317,58	
Caixa Geral de Depósitos	Construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Vila Meã	1 500 000,00	1 500 000,00		75 000,00	
Banco BPI	Pavimentação da Estrada Municipal 567, entre a Estrada Nacional 312 e o Largo de Pidre	339 963,00	339 963,00		28 330,25	
Banco BPI	Parque Linear Arq Sidónio Parda	70 503,00	70 503,00		5 875,25	
Banco BPI	Aquisição de terrenos e/ou outros imóveis	1 128 210,00	1 128 210,00		56 410,50	
Banco BPI	Intervenções estruturais de desobstrução e reabilitação fluvial e contenção de cheias	797 953,29	797 953,29		39 897,66	
Banco BPI	Construção do Pavilhão Amadeo de Souza-Cardoso	987 920,00	987 920,00		49 396,00	
Banco BPI	Aquisição do Património Imóvel das "Minas de Vieiros"	79 810,00	79 810,00		3 990,50	
Banco BPI	Vários Investimentos	4 396 950,00	4 396 950,00		219 847,50	
Banco BPI	Vários Investimentos	4 600 000,00	4 600 000,00		230 000,00	
Crédito Agrícola	Aquisição de bem imóvel - Área 1	1 135 945,80	1 135 945,80		56 797,29	
Crédito Agrícola	Aquisição de bem imóvel - Área 2	1 022 722,80	1 022 722,80		51 136,14	
Crédito Agrícola	Aquisição de bem imóvel - Área 3	165 996,35	165 996,35		8 299,82	
Banco Santander Totta	Bairro Cancela de Abreu - IFRRU/BEI	803 250,41	803 250,41		40 162,52	
Banco Santander Totta	Bairro Cancela de Abreu - IFRRU/BST	923 835,56	923 835,56		46 191,78	
Banco Santander Totta	Reabilitação do Cine-Teatro - IFRRU/BST	1 439 676,16	965 122,16		48 256,11	
Banco Santander Totta	Reabilitação do Cine-Teatro - IFRRU/BEI	437 202,80	293 089,60		14 654,48	
		28 304 252,16	27 685 584,96	179 406,41	1 504 065,30	
Banco Santander Totta	Reabilitação do Cine-Teatro - IFRRU/FEI/CPN	814 557,28	546 058,42		27 302,92	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/ o Desenvolvemento	Reabilitação do Bairro Cancela de Abreu - Eficiência Energética	787 246,79	787 246,79		52 483,12	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/ o Desenvolvemento	Reabilitação da Casa da Cadeia	46 733,86	46 733,86		3 115,59	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/ o Desenvolvemento	Escola Básica de Figueiró	469 438,31	312 958,88		20 863,93	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/ o Desenvolvemento	Escola Básica de Marcelos	511 549,16	341 032,78		22 735,52	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/ o Desenvolvemento	Reabilitação do Solar de Magalhães	1 142 748,15	1 142 748,15		76 183,21	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/ o Desenvolvemento	Mobilidade Urbana Sustentável - Amarante	1 496 218,21	1 496 218,21		99 747,88	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/ o Desenvolvemento	Intervenções estruturais de desobstrução, reabilitação fluvial e contenção de cheias, em zonas de inundações frequentes e danos elevados em Amarante	734 333,54	734 333,54		48 955,57	
		5 268 491,76	5 407 330,63	0,00	351 387,74	
		33 572 743,92	33 092 915,59	179 406,41	1 855 453,03	
		Amortizações Médias Totais		2 034 859,44		

3.8 ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS

Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 53/2006, de 29 de dezembro e do constante do artigo VII/3.º do Código Regulamentar do Município de Amarante, a tabela de taxas será atualizada, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, por recurso ao índice de preços do consumidor definidos em termos regulamentares e previsto no artigo 10.º, n.º 4, da Norma de Execução.

3.9 ORÇAMENTOS DAS ENTIDADES

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 42.º e alínea b) do n.º 2 do art.º 46.º, ambos da Lei n.º 73/2014, de 3 de setembro, informa-se que não existem entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º do mesmo diploma, pelo que as normas evocadas são inaplicáveis.

3.10 MAPA DE PESSOAL - 2023

NOTA JUSTIFICATIVA

1. Objeto:

“O empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis”, conforme prevê o n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

Assim, o Mapa de Pessoal acompanha os documentos previsionais, ano após ano, tendo portanto validade anual, sem prejuízo da sua revisão ou alteração em função de necessidades ou alterações organizacionais em termos de capital humano.

2. Da proposta de Mapa de Pessoal para 2023:

O Mapa de Pessoal aqui apresentado para o ano 2023 dá cumprimento a novas exigências legais (Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro), nomeadamente as referências à Classificação Nacional de Educação e Formação (CNAEF), atualizadas pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

Assim, o Mapa contém, além dos postos de trabalho atualmente ocupados, a indicação do número de postos de trabalho de que o seu órgão ou serviço carece para o

desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que se pretende que o seu ocupante venha a cumprir ou a executar; do cargo ou carreira e categoria que lhes correspondam e dentro de cada carreira ou categoria, nível habilitacional e, quando imprescindível, a área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular, por referência à CNAEF correspondente.

Foram ouvidos os serviços municipais, que identificaram as diferentes necessidades de recursos humanos, implicando ajustamentos ao mapa de pessoal em vigor, de forma a que no decurso do ano de 2023, continuemos a adequar a Organização à prestação de serviços municipais mais eficazes e eficientes.

À semelhança dos anos anteriores não constam do mapa de pessoal como “ocupados”, os postos de trabalho de colaboradores que se encontram ao serviço noutras entidades, seja em regime de comissão de serviço, comissão de serviço extraordinária, cedência de interesse público, mobilidade ou em situação de licença sem remuneração de longa duração, na medida em que estas situações, ultrapassando o ano civil a que se reporta o mapa, enviesariam a leitura do mesmo. Não constam igualmente, os postos de trabalho de trabalhadores que ocupam cargos dirigentes, mas cujo lugar de origem pertence a outra entidade que não o Município de Amarante, atualmente 9.

Durante o ano de 2023, prevemos um total de 20 aposentações; em 2024 prevemos um total de 23 aposentações, sendo 18 de pessoal afeto à Educação, o que originará uma diminuição dos recursos existentes, tornando-se necessário o reforço de várias áreas, designadamente na área operacional.

Durante o ano 2022 foram recrutados através de concurso externo ou consolidação de mobilidade entre órgãos 88 trabalhadores, destes 73 a termo resolutivo (AEC e Auxiliares de Ação Educativa); por outro lado foram/serão extintos 76 postos de trabalho por motivo de aposentação, falecimento ou caducidade de contrato a termo.

Dos 83 postos de trabalho propostos “a criar” no presente mapa, 60 respeitam aos técnicos das atividades de enriquecimento curricular. Destaca-se ainda um exercício previsional de reforço de pessoal para garantir a abertura e funcionamento de novos equipamentos culturais.

3. Conclusão:

O Mapa de Pessoal assume-se, portanto, como uma ferramenta de trabalho, interna, fundamental na gestão dos recursos humanos da Câmara Municipal de Amarante, orientador dos procedimentos de recrutamento e seleção, de mobilidade, de avaliação de desempenho e de levantamento das necessidades formativas; mas também como um documento de visibilidade externa, de transparência da organização e funcionamento dos N/ Serviços, que são públicos e que existem para servir os N/ administrados.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 28.º da LTFP, na versão dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, os postos de trabalho indicados como “por Preencher” e “a criar” constituirão o plano anual de recrutamento, podendo estes ser realizados de entre indivíduos com ou sem relação jurídica de emprego pública previamente constituída, após aprovação do órgão executivo.

O Mapa de Pessoal para 2023 acompanha a proposta do Orçamento Municipal e dela faz parte integrante.

A decisão de aprovação do mapa de pessoal é tornada pública pelo órgão executivo, através de afixação em local adequado das suas instalações e de publicação na página eletrónica da entidade.

4. ARTICULADO - NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2023

Articulado, enquanto elemento do Orçamento Municipal, em conformidade com o estatuído na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

SECÇÃO I OBJETO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Artigo 1.º

Definição e objeto

1. O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (pontos 3.3. e 8.3.1.), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei no 127/2012, de 21 de junho e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, todos nas suas redações atuais, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2023, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental, sem prejuízo das normas aplicáveis na Lei de Enquadramento Orçamental.

Artigo 2.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à

sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), quando o Município não esteja excluído do respetivo âmbito de aplicação.

3. A adequação dos influxos e exfluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. O Presidente da Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais (revisão ou alteração), as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

2. Considerando a vigência do SNC-AP desde 1 de janeiro de 2020 e atendendo a que as regras de modificação do orçamento se mantêm em conformidade com o ponto 8.3.1. do POCAL cumpre articular estas regras com a NCP 26 do SNC-AP, assim sendo as modificações passarão a ser genericamente designadas por “alterações” que podem ser:

- a) “Alteração orçamental modificativa” - é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; ou

b) “Alteração orçamental permutativa” - é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

3. As “alterações orçamentais modificativas” que:

a) Tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as “alterações orçamentais permutativas”, são da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal;

b) As demais “alterações” orçamentais são da competência da Assembleia Municipal.

SECÇÃO II ENDIVIDAMENTO

Artigo 4.º

Empréstimos de médio e longo prazos

1. Para efeitos do disposto no artigo 49.º, n.º 5, da Lei n.º 73/2013, na redação da Lei n.º 51/2018, o procedimento de contratação de empréstimos com maturidade superior a um ano, para aplicação em investimentos, será despoletado por despacho do Presidente da Câmara, o qual fixará os termos e condições da consulta às instituições autorizadas por lei a conceder crédito, em número não inferior a três, para instrução de proposta a submeter à Câmara Municipal para aprovação da Assembleia Municipal.

2. No caso de empréstimos de médio e longo prazos, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções.

3. Caso os investimentos a realizar por via dos empréstimos referidos nos números anteriores, ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento Municipal de 2023, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e autorização prévia da assembleia municipal.

4. As consultas a que se refere o número um deverão ser promovidas preferencialmente por recurso a meios eletrónicos.

Artigo 5.º

Entidades relevantes para efeitos de apuramento da dívida total

1. A DFP deverá notificar as entidades elencadas no artigo 54.º para prestar informação para efeitos de apuramento de dívida total.
2. A notificação a que se refere o número um deverá ser efetuada por carta registada com aviso de receção ou, desde que salvaguarda a existência de recibo de receção, por via de correio eletrónico.

SECÇÃO III

Artigo 6.º

Registo contabilístico

1. As unidades orgânicas são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a Divisão Financeira e de Património (DFP).
3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para unidade responsável pela gestão financeira, no prazo máximo de 1 dia útil.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados à DFP em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à unidade responsável pela gestão financeira em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.
7. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno, se prejuízo da sua regulamentação nos termos e condições na mesma consignados.

SECÇÃO IV GESTÃO DE BENS E DE STOCKS

Artigo 7.º

Gestão dos ativos fixos tangíveis da Autarquia

1. A Gestão do património municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário e Inventário e da NCI, prevalecendo em caso de eventual divergência as disposições desta sobre aquele.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 8.º

Gestão de inventários

1. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo expressamente identificar-se o fim a que se destinam.
4. Poderão ser fixados outros procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, em despachos do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Contabilidade de gestão

Durante o ano de 2023 deverá ser assegurado um sistema de contabilidade de gestão que permita, sem prejuízo de outros objetivos previstos na Norma de Contabilidade

Pública 27:

- a) Apurar o custo dos equipamentos e infraestruturas municipais;
- b) Apurar os custos das funções e atividades municipais;
- c) Apurar o custo total dos Investimentos municipais;
- d) Delimitar os custos das unidades orgânicas;
- e) Quantificar o valor das transferências em numerário e em espécie para entidades terceiras.

SECÇÃO V DESPESA FISCAL

Artigo 10.º

Isenções e reduções de tributos

1. No exercício económico de 2023, para efeitos do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e no constante do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Código Fiscal do Investimento do Município de Amarante (publicado na 2.ª Série do DR - N.º 229 - 28 de novembro de 2019), é fixado o valor de 750.000,00 € (setecentos e cinquenta mil euros) como limite à despesa fiscal, fundado numa perspetiva de prudência.

2. Até ao limite fixado no número anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, reconhecer e aplicar isenções ou reduções, objetivas ou subjetivas, dentro dos limites legalmente estabelecidos ou delimitados nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária.

3. As reduções ou isenções concedidas a favor de pessoas singulares ou coletivas do setor privado, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do setor das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, é considerado um benefício concedido para efeitos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo do artigo 3.º do mesmo diploma, e concorre para o cômputo dos demais benefícios concedidos em numerário e ou em espécie.

Artigo 11.º

Isenções ou reduções específicas

1. Por proposta do Presidente da Câmara e para efeitos de apoio à economia local, a Câmara Municipal poderá isentar, no todo ou em parte, do pagamento das taxas administrativas devidas pela utilização do domínio público, todo o comércio tradicional com domicílio fiscal na cidade de Amarante, nas seguintes épocas sazonais:

- a) Natal, em calendário a aprovar pela Câmara Municipal;
- b) Festa da Cidade de Amarante (“Festas do Junho”), em calendário a aprovar pela Câmara Municipal.

2. A isenção ou redução que venha a ocorrer não dispensa os seus destinatários de requerer as necessárias licenças ou autorizações administrativas que, nos termos legais e regulamentares, haja lugar.

Capítulo II

Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 12.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição o artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.

2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

4. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto

poderá proceder-se à atualização do valor das taxas com base no indexante regulamentarmente previsto.

5. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à DFP.

Artigo 13.º

Autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições

Durante o exercício de 2023 é concedida uma autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições, sempre operados por abate às receitas liquidadas, nos termos da Norma de Contabilidade Pública 26, até ao limite equivalente das delegações de competências para autorizações de despesas e pagamentos, respetivamente.

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 14.º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.

3. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.

4. Nos casos referidos no número 2 deverá a Tesouraria remeter à DFP, os documentos referidos em 3, para contabilização.

Capítulo III Despesa orçamental

Secção I Princípios e regras

Artigo 15.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda, em conformidade com o art.º 5.º da LCPA;

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos seis meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizando de seis meses, de igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.

5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o

saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

6.As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

7.Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, por despacho do Presidente da Câmara será definida uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.

8.Qualquer interveniente em processos de despesa deverá acautelar o cumprimento das situações de impedimento vertidas no artigo 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), bem como os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, deverão subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo constante do Anexo III ao CCP.

9.A inobservância do disposto nos números anteriores, será suscetível de gerar a responsabilidade financeira prescrita no artigo 80.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

10. Os atos incorporados nos processos administrativos de despesa, designadamente, informações, pareceres e despachos, deverão conter a assinatura digital qualificada dos seus autores.

Artigo 16.º

Tramitação dos processos de despesa

1.Em 2023, a Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento (DCPA) deverá utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.

2.A aplicação do n.º anterior pode ser dispensada quando, nos termos da lei, não seja obrigatória a utilização de plataforma eletrónica.

3.Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.

4.Cumpra à DCPA realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos,

em articulação com os demais serviços.

5. Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pela DCPA.

6. O Júri dos procedimentos concursais deve ser composto em função da especificidade do contrato, devendo sempre que possível integrar um Jurista.

7. Para efeitos de aplicação dos n.ºs 2 a 5 do artigo 113.º do Código do Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os serviços municipais devem comunicar à DCPA, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Secção II

GESTÃO DE CONTRATOS, GARANTIAS E PROCEDIMENTOS

Artigo 17.º

Gestão de contratos

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada uma das unidades requisitantes a gestão dos contratos em vigor, ressalvado o disposto no n.º 4.

2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada unidade deve:

a) Propor os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos;

b) Responder no prazo máximo de 5 dias aos inquéritos de qualidade do serviço enviados pela DCPA.

3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à Divisão de Serviços Jurídicos e de Fiscalização (DSJF) para que esta assegure a competente análise jurídica e proponha a tramitação adequada ao Membro do Executivo com competência na

matéria.

4. O gestor do contrato tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na sua execução, deve comunica-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Artigo 18.º

Prestação de caução ou garantias

1. As importâncias a depositar na Tesouraria Municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diretamente na DFP, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.

2. As cauções, prestadas sob a forma de garantia bancária, seguro-caução ou constituição de direitos reais sobre bens imóveis serão rececionadas pela DCPA e verificadas pela DSJF.

3. Cumprido o disposto no número anterior, deverão os instrumentos de garantia ser remetidos à DFP para registo e guarda no cofre da Tesouraria.

4. Compete à DFP registar contabilisticamente a receção, reforço e a diminuição, assim como a devolução e ou liberação de cauções ou garantias.

5. Para efeitos de liberação de cauções ou garantias os serviços responsáveis, ou os serviços destinatários dos contratos, no caso da contratação pública, devem enviar à DFP para proceder à sua liberação, sem prejuízo de despacho ou deliberação, informação fundamentada onde constem as condições para liberar as cauções ou garantias existentes devendo da mesma constar, obrigatoriamente, a identificação da referência dos processos e contratos associados.

6. Sempre que a devolução da caução, consoante o caso, às entidades bancária e seguradora, obrigue à devolução do original da garantia bancária ou seguro-caução, terá de ser assegurada cópia autenticada no processo administrativo e ser lavrada cota no mesmo.

7. No caso das cauções ou garantias prestadas em sede de operações urbanísticas aplicar-se-ão, com as devidas adaptações, a tramitação a levar a cabo pelo Departamento de Planeamento, Projeto e Gestão do Território (DPPGT) com a preconizada para a DCPA, na qualidade de unidade orgânica gestora dos processos administrativos em termos de regime jurídico da urbanização e da edificação.

Artigo 19.º

Publicitação dos contratos

1. A DCPA, em articulação com a DFP, fica responsável pela publicitação dos anúncios a que se refere a Portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro.
2. A mesma DCPA fica responsável, para efeitos de eficácia dos contratos emergentes do regime da contratação pública, designadamente, para efeitos do disposto nos artigos 127.º, n.º 1 e 465.º, n.º 1, todos do CCP, pela sua publicitação em plataforma eletrónica.

Secção III

REGISTO E FATURA ELETRÓNICA

Artigo 20.º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela DFP.

SECÇÃO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS RECURSOS HUMANOS

Artigo 21.º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

1. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
2. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na DFP até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do

mês seguinte.

4.A DARH deve enviar mensalmente à DFP a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

Artigo 22.º

Capacitação profissional

1. A frequência de cursos ou ações de formação profissional dependerá de plano de formação aprovado, por despacho do Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos, na sequência de proposta subscrita unidade orgânica interessada e após parecer favorável da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DARH).
2. Na informação de proposta deverá o respetivo dirigente fundamentar da pertinência da despesa e do potencial de incremento de valor em termos organizacionais.

Artigo 23.º

Acumulação de funções

1. A acumulação de funções nos termos previstos nos artigos 21.º e 22.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP - (aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de depende de prévia autorização da entidade competente.
2. Do requerimento a apresentar para efeitos de acumulação de funções devem constar as seguintes indicações:
 - a) Local do exercício da função ou atividade a acumular;
 - b) Horário em que ela se deve exercer, quando aplicável;
 - c) Remuneração a auferir, quando aplicável;
 - d) Natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e respetivo conteúdo;
 - e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável;
 - f) Justificação da inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável;
 - g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito.
3. Compete aos titulares de cargos dirigentes, sob pena de cessação da respetiva comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, verificar da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar o cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas.
4. O requerimento de acumulação de funções é objeto de parecer técnico por parte da

DARH e submetido a despacho do Presidente da Câmara ou Vereador do Pelouro dos Recursos.

5. O despacho autorizador a que se refere o número anterior, tem a validade de um ano, caducando automaticamente após esse período.

6. O trabalhador interessado deverá, com a antecedência mínima de 30 dias do *terminus* do prazo a que alude o número 5, apresentar novo requerimento instruído nos termos do n.º 1 e, sempre sem prejuízo da DARH solicitar a junção de elementos adicionais, para eventual autorização de acumulação de funções.

Secção V

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 24.º

Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento da Câmara Municipal, as seguintes entidades:

a) Até 350.000,00 €, o Presidente de Câmara;

b) Sem limite, a Câmara Municipal;

c) Os membros do executivo e os dirigentes municipais, até aos montantes autorizados por delegação ou subdelegação.

2. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Municipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 25.º

Apoios a entidades terceiras

1. Os apoios a entidades terceiras, excluindo freguesias, que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de recursos humanos ou patrimoniais carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro ou unidade orgânica competente e de informação financeira prévia que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara e submissão, para aprovação, à Câmara Municipal nos termos das alíneas o) ou u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Em termos de procedimento, as propostas de despesa a que se refere o número anterior deverão ser instruídas com informação de cabimento prestada pela DFP e validadas pela DSJF, sem bastante informação sintética de conformidade com o quadro legal vigente.

Artigo 26.º

Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias

1. Durante o exercício de 2023, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios às Freguesias (publicado na 2.ª Série do DR, N.º 244, de 18 de dezembro de 2014), autorizam-se as seguintes formas de apoio às freguesias em reforço da sua capacidade para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no art.º 16.º do mesmo diploma:
 - a) Em numerário até ao limite constante das grandes opções do plano;
 - b) Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
2. A concessão do apoio referido no número anterior carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação financeira da DFP que submeterá à decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 27.º

Assunção de compromissos plurianuais - Autorização Genérica

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia Municipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; ou
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas.

2. A autorização genérica constante do número anterior não prejudica a possibilidade de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal prevista no n.º 3 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na redação introduzida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização genérica concedida nos termos dos números anteriores, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

O regime previsto no presente artigo aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 a 3, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Artigo 28.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar - crianças e jovens;

- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémios de seguros;
- j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção VI

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 29.º

Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para Divisão de Tecnologias de Informação (DTI), a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.

2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, com base nos requisitos técnicos definidos pela DTI.

Artigo 30.º

Seguros

1. Cabe à DCPA desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.

2. Os serviços municipais devem encaminhar àquela unidade orgânica as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.

3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora a indicar pela DFP, devendo esta unidade orgânica articular a operacionalização do procedimento de participação com a Unidade de Mobilidade e de

Gestão de Meios (UMGM).

Artigo 31.º

Despesas de deslocação

1. A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara.
2. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.
3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na DFP, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.
5. A autorização a que se refere o número 1 deverá recair sobre parecer favorável da DARH.
6. A distância declarada deverá ser confrontada com plataforma eletrónica online, prevalecendo a informação resultante desta com a declarada em caso de divergência, devendo do processo ser junta a necessária evidência documental.

Artigo 32.º

Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele

em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

4. Compete à Câmara Municipal, com faculdade de delegação no seu Presidente autorizar os requerimentos de pedidos de pagamento de dívidas em prestações e fixar o plano de pagamentos, após auscultação dos serviços municipais competentes.

Artigo 33.º

Despesas de representação

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Presidente da Câmara.

Secção VII

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 34.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete à DCPA a gestão de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.

2. Compete ao Oficial Público designado a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.

3. Compete à DCPA a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, na sua redação atual.

Artigo 35.º

Protocolos e contratos interadministrativos

1. Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer da DFP para efeitos de

reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.

2. Competirá igualmente à DFP proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

Artigo 36.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos previstos no art.º 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos no agrupamento 01 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual.

3. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

4. A celebração dos contratos a que se refere o presente preceito depende de parecer prévio favorável do Presidente da Câmara e deverão obedecer às seguintes condições cumulativas:

- a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Da emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente

Capítulo IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 37.º

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e SNC-AP

1. Em 2023, as alusões a normas, procedimentos, autorizações e outros previstas nos artigos anteriores e referentes à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso não produzirão efeitos nem se aplicarão caso o Município esteja excluído do âmbito de aplicação do referido diploma.

Artigo 38.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 39.º

Procedimento subsequente à ratificação de atos

Na eventualidade do Presidente da Câmara, em casos justificados, lançar mão da competência que, pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, lhe assiste deverá, em momento contemporâneo ao da prática do ato, dar conhecimento ao órgão competente facultando duplicado do mesmo em plataforma própria.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

As Normas de Execução dos Documentos Previsionais de 2023, após aprovação pelos órgãos municipais, entram em vigor a 1 de janeiro de 2023.

5. MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO, IDENTIFICADAS PELO RESPECTIVO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL, INCLUINDO A RESPECTIVA PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO E O VALOR CORRESPONDENTE.

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta de anexo o mapa das entidades participadas pelo município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

Mapa das Entidades Participadas

	Entidade participada				Participação		Obs.
	Denominação	N.I.P.C	CAE	Sede	Valor	%	
	1	2	3	4	5	6	
1	CARNAGRI - Matadouro Regional do Vale do Sousa e Baixo Tâmega, SA	501 831 894	10 110	Penafiel	138 510,00 €	2,10%	
2	Agência de Desenvolvimento Regional do Entre Douro e Tâmega, S.A	504 649 221	94 995	Amarante	45 370,66 €	9,10%	
3	A RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.	509 143 059	38 212	Celorico de Basto	244 470,00 €	3,06%	
4	Parques do EDT - Sociedade de Promoção e Gestão de Parques Empresariais do Entre Douro e Tâmega SA	503 581 798	82 990	Amarante	100 000,00 €	5,00%	
5	Instituto Empresarial do Tâmega	509 535 950	94 995	Amarante	469 000,00 €	49,26%	
6	Dolmen Desenvolvimento Local e Regional	502 973 544	94 995	Marco de Canaveses	1 250,00 €	0,70%	
7	Ensino Profissional do Entre Douro e Tâmega, SA	505 040 611	85 320	Amarante	810 203,00 €	45,00%	
8	Águas do Norte, S.A.	505 863 901	36 001	Vila Real	1 771 530,00 €	1,64%	
9	Águas do Douro e Paiva, S.A.	514 310 774	36 001	Porto	624 000,00 €	2,99%	
10	Associação de Municípios do Baixo Tâmega	509 896 448	94 110	Amarante	n.a.	20,00%	
11	Associação Nacional de Municípios Portugueses*(a)	501 627 413	94 110	Coimbra	6 071,80 €	-	
12	Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa*	508 889 910	84 130	Penafiel	n.a.	9,09%	
13	Turismo do Porto e Norte de Portugal*(a)	508 905 435	84 123	Viana do Castelo	1 500,00 €	-	
14	TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa*	503 830 186	94 995	Guimarães	n.a.	-	
15	RUTIS - Associação Rede de Universidades de 3ª Idade*	509 481 990	88 990	Almeirim	n.a.	-	
16	ATP - Associação de Turismo do Porto*	503 393 517	94 110	Porto	n.a.	-	
17	Associação Adapt.Local**				n.a.	-	

*O município de Amarante é associado destas entidades

** Em processo de constituição de associação

*(a) Quota anual

6. MAPA RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

MAPA RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
01 IMPOSTOS DIRECTOS	7 811 435,36	01 DESPESAS COM O PESSOAL	17 554 980,00
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	10,00	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	13 121 905,00
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1 298 321,39	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	439 138,58
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	1 733 200,99	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1 636 200,00
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24 147 166,08	05 SUBSÍDIOS	0,00
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	2 401 881,88	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	647 776,42
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	432 984,30		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	37 825 000,00	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	33 400 000,00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	540,00	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	12 399 830,00
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5 425 693,44	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2 793 500,00
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20,00	11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	66 184,51
15 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	10,00		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	5 426 263,44	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	15 259 514,51
Receita Efetiva	43 251 263,44	Despesa Efetiva	48 659 514,51
Receita não Efetiva	6 778 736,56	Despesa não Efetiva	1 370 485,49
11 ACTIVOS FINANCEIROS	70,00	09 ACTIVOS FINANCEIROS	100,00
12 PASSIVOS FINANCEIROS	6 778 666,56	10 PASSIVOS FINANCEIROS	1 370 385,49
TOTAL GERAL	50 030 000,00	TOTAL GERAL	50 030 000,00

MAPA RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS POR RUBRICA ORÇAMENTAL

Identificação da Classificação		Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
Rubrica Orçamental	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
	Receita corrente		37 825 000,00 €	37 825 000,00 €	38 960 000,00 €	40 105 000,00 €	41 284 000,00 €	42 498 000,00 €
R1	Receita fiscal		7 811 445,36 €	7 811 445,36 €	8 045 687,23 €	8 287 159,34 €	8 535 772,62 €	8 791 844,29 €
R11	Impostos diretos		7 811 435,36 €	7 811 435,36 €	8 045 677,23 €	8 287 149,34 €	8 535 762,62 €	8 791 834,29 €
R12	Impostos indiretos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades		1 298 321,39 €	1 298 321,39 €	1 337 268,03 €	1 377 383,09 €	1 418 701,57 €	1 461 259,60 €
R4	Rendimentos de propriedade		1 733 200,99 €	1 733 200,99 €	1 784 540,08 €	1 837 419,34 €	1 891 884,98 €	1 947 984,59 €
R5	Transferências e subsídios correntes		24 147 166,08 €	24 147 166,08 €	24 938 681,01 €	25 662 836,94 €	26 408 717,54 €	27 176 974,57 €
R51	Transferências correntes		24 147 166,08 €	24 147 166,08 €	24 938 681,01 €	25 662 836,94 €	26 408 717,54 €	27 176 974,57 €
R511	Administrações Públicas		24 147 116,08 €	24 147 116,08 €	24 938 631,01 €	25 662 786,94 €	26 408 667,54 €	27 176 924,57 €
R5111	Administração Central - Estado Português		23 797 056,08 €	23 797 056,08 €	24 578 071,01 €	25 291 411,94 €	26 026 153,09 €	26 782 936,49 €
R5112	Administração Central - Outras entidades		200 020,00 €	200 020,00 €	206 020,00 €	212 200,00 €	218 565,40 €	225 121,76 €
R5113	Segurança Social		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R5115	Administração Local		150 030,00 €	150 030,00 €	154 530,00 €	159 165,00 €	163 939,05 €	168 856,32 €
R512	Exterior - U E		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R513	Outras		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
R6	Venda de bens e serviços		2 401 881,88 €	2 401 881,88 €	2 473 924,19 €	2 548 127,77 €	2 624 557,48 €	2 703 280,07 €
R7	Outras receitas correntes		432 984,30 €	432 984,30 €	379 899,46 €	392 073,52 €	404 365,81 €	416 656,88 €
	Receita de capital		5 426 263,44 €	5 426 263,44 €	20 709 929,00 €	22 784 929,00 €	19 950 929,00 €	17 421 929,00 €
R8	Venda de bens de investimento		540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital		5 425 693,44 €	5 425 693,44 €	20 709 359,00 €	22 784 359,00 €	19 950 359,00 €	17 421 359,00 €
R91	Transferências de capital		5 425 693,44 €	5 425 693,44 €	20 709 359,00 €	22 784 359,00 €	19 950 359,00 €	17 421 359,00 €
R911	Administrações Públicas		5 425 583,44 €	5 425 583,44 €	20 709 249,00 €	22 784 249,00 €	19 950 249,00 €	17 421 249,00 €
R9111	Administração Central - Estado Português		5 425 553,44 €	5 425 553,44 €	20 709 219,00 €	22 784 219,00 €	19 950 219,00 €	17 421 219,00 €
R9112	Administração Central - Outras entidades		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R9115	Administração Local		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R912	Exterior - U E		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R913	Outras		90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €
R10	Outras receitas de capital		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	Receita efetiva [1]		43 251 263,44 €	43 251 263,44 €	59 669 929,00 €	62 889 929,00 €	61 234 929,00 €	59 919 929,00 €
	Receita não efetiva [2]		6 778 736,56 €	6 778 736,56 €	71,00 €	71,00 €	71,00 €	71,00 €
R12	Receita com ativos financeiros		70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €
R13	Receita com passivos financeiros		6 778 666,56 €	6 778 666,56 €	1,00 €	1,00 €	1,00 €	1,00 €
	Receita total [3] = [1] + [2]		50 030 000,00 €	50 030 000,00 €	59 670 000,00 €	62 890 000,00 €	61 235 000,00 €	59 920 000,00 €
	Despesa corrente		33 400 000,00 €	33 400 000,00 €	36 330 000,00 €	36 518 000,00 €	37 227 000,00 €	37 762 000,00 €
D1	Despesas com o pessoal		17 554 980,00 €	17 554 980,00 €	17 911 170,00 €	18 271 860,00 €	18 642 250,00 €	19 018 740,00 €
D11	Remunerações Certas e Permanentes		13 530 910,00 €	13 530 910,00 €	13 801 310,00 €	14 074 910,00 €	14 356 410,00 €	14 642 310,00 €
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		311 530,00 €	311 530,00 €	315 870,00 €	320 510,00 €	325 350,00 €	330 090,00 €
D13	Segurança social		3 712 540,00 €	3 712 540,00 €	3 793 990,00 €	3 876 440,00 €	3 960 490,00 €	4 046 340,00 €
D2	Aquisição de bens e serviços		13 121 905,00 €	13 121 905,00 €	14 789 650,00 €	14 654 535,00 €	15 074 370,00 €	15 281 809,00 €
D3	Juros e outros encargos		439 138,58 €	439 138,58 €	439 430,30 €	389 730,30 €	340 030,30 €	290 430,30 €
D4	Transferências e subsídios correntes		1 636 200,00 €	1 636 200,00 €	2 473 302,00 €	2 491 702,00 €	2 461 700,00 €	2 461 700,00 €
D41	Transferências correntes		1 636 200,00 €	1 636 200,00 €	2 473 302,00 €	2 491 702,00 €	2 461 700,00 €	2 461 700,00 €
D411	Administrações Públicas		318 015,00 €	318 015,00 €	297 515,00 €	297 515,00 €	267 515,00 €	267 515,00 €
D4115	Administração Local		318 015,00 €	318 015,00 €	297 515,00 €	297 515,00 €	267 515,00 €	267 515,00 €
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		920 125,00 €	920 125,00 €	1 752 727,00 €	1 771 127,00 €	1 771 125,00 €	1 771 125,00 €
D413	Famílias		398 060,00 €	398 060,00 €	423 060,00 €	423 060,00 €	423 060,00 €	423 060,00 €
D5	Outras despesas correntes		647 776,42 €	647 776,42 €	716 447,70 €	710 172,70 €	708 649,70 €	709 320,70 €
	Despesa de capital		15 259 514,51 €	15 259 514,51 €	21 839 990,00 €	24 671 990,00 €	22 107 990,00 €	20 257 990,00 €
D6	Aquisição de bens de capital		12 399 830,00 €	12 399 830,00 €	19 450 000,00 €	22 350 000,00 €	19 800 000,00 €	18 000 000,00 €
D7	Transferências e subsídios de capital		2 793 500,00 €	2 793 500,00 €	2 324 448,00 €	2 256 848,00 €	2 242 050,00 €	2 192 050,00 €
D71	Transferências de capital		2 793 500,00 €	2 793 500,00 €	2 324 448,00 €	2 256 848,00 €	2 242 050,00 €	2 192 050,00 €
D711	Administrações Públicas		2 287 500,00 €	2 287 500,00 €	2 009 448,00 €	1 997 050,00 €	1 997 050,00 €	1 997 050,00 €
D7115	Administração Local		2 287 500,00 €	2 287 500,00 €	2 009 448,00 €	1 997 050,00 €	1 997 050,00 €	1 997 050,00 €
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		506 000,00 €	506 000,00 €	315 000,00 €	259 798,00 €	245 000,00 €	195 000,00 €
D8	Outras despesas de capital		66 184,51 €	66 184,51 €	65 542,00 €	65 142,00 €	65 940,00 €	65 940,00 €
	Despesa efetiva [4]		48 659 514,51 €	48 659 514,51 €	58 169 990,00 €	61 189 990,00 €	59 334 990,00 €	58 019 990,00 €
	Despesa não efetiva [5]		1 370 485,49 €	1 370 485,49 €	1 500 010,00 €	1 700 010,00 €	1 900 010,00 €	1 900 010,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros		100,00 €	100,00 €				
D10	Despesa com passivos financeiros		1 370 385,49 €	1 370 385,49 €	1 500 010,00 €	1 700 010,00 €	1 900 010,00 €	1 900 010,00 €
	Despesa total [6] = [4] + [5]		50 030 000,00 €	50 030 000,00 €	59 670 000,00 €	62 890 000,00 €	61 235 000,00 €	59 920 000,00 €
	Saldo total [3] - [6]							
	Saldo global [1] - [4]		-5 408 251,07 €	-5 408 251,07 €	1 499 939,00 €	1 699 939,00 €	1 899 939,00 €	1 899 939,00 €

7. MAPA DAS RECEITAS E DESPESAS, DESAGREGADAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

RECEITAS

Identificação da Classificação		Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
	Receita corrente		37 825 000,00 €	37 825 000,00 €	38 960 000,00 €	40 105 000,00 €	41 284 000,00 €	42 498 000,00 €
R1	Receita fiscal		7 811 445,36 €	7 811 445,36 €	8 045 687,23 €	8 287 159,34 €	8 535 772,62 €	8 791 844,29 €
R11	Impostos directos		7 811 435,36 €	7 811 435,36 €	8 045 677,23 €	8 287 149,34 €	8 535 762,62 €	8 791 834,29 €
	01	IMPOSTOS DIRECTOS	7 811 435,36 €	7 811 435,36 €	8 045 677,23 €	8 287 149,34 €	8 535 762,62 €	8 791 834,29 €
	0102	OUTROS	7 811 435,36 €	7 811 435,36 €	8 045 677,23 €	8 287 149,34 €	8 535 762,62 €	8 791 834,29 €
	010202	Imposto Municipal sobre Imóveis	4 329 396,94 €	4 329 396,94 €	4 459 278,85 €	4 593 057,21 €	4 730 848,93 €	4 872 774,40 €
	010203	Imposto Único de Circulação	1 261 594,18 €	1 261 594,18 €	1 299 442,01 €	1 338 425,27 €	1 378 578,02 €	1 419 935,36 €
	010204	Imposto Municipal sobre transmissões onerosas de Imóveis	1 764 358,25 €	1 764 358,25 €	1 817 189,00 €	1 871 807,67 €	1 927 961,90 €	1 985 800,75 €
	010205	Derrama	456 045,99 €	456 045,99 €	469 727,37 €	483 819,19 €	498 333,77 €	513 283,78 €
	010207	Impostos Abolidos	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
	01020701	Contribuição Autárquica	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	01020702	Imposto Municipal de SISA	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	01020703	Imposto Municipal sobre Veículos	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	010299	Impostos directos - diversos	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R12	Impostos indirectos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	02	IMPOSTOS INDIRECTOS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0202	OUTROS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	020206	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R3	Taxas, multas e outras penalidades		1 298 321,39 €	1 298 321,39 €	1 337 268,03 €	1 377 383,09 €	1 418 701,57 €	1 461 259,60 €
	04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1 298 321,39 €	1 298 321,39 €	1 337 268,03 €	1 377 383,09 €	1 418 701,57 €	1 461 259,60 €
	0401	TAXAS	1 177 248,37 €	1 177 248,37 €	1 212 563,12 €	1 248 937,33 €	1 286 402,73 €	1 324 992,11 €
	040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	1 177 248,37 €	1 177 248,37 €	1 212 563,12 €	1 248 937,33 €	1 286 402,73 €	1 324 992,11 €
	04012301	Mercados e Feiras	10 336,28 €	10 336,28 €	10 646,37 €	10 965,76 €	11 294,73 €	11 633,57 €
	04012302	Loteamentos e Obras	766 964,62 €	766 964,62 €	789 973,56 €	813 672,77 €	838 082,95 €	863 225,44 €
	04012303	Ocupação de Via Pública	190 788,33 €	190 788,33 €	196 511,98 €	202 407,34 €	208 479,56 €	214 733,95 €
	04012305	Caça e Pesca	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	04012306	Saneamento	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	04012307	Licença de Condução de Velocípedes	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	04012308	TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM	14 892,36 €	14 892,36 €	15 339,13 €	15 799,30 €	16 273,28 €	16 761,48 €
	04012309	TAXA SOBRE O RUÍDO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	04012310	LICENÇA SOBRE O RUÍDO	3 220,79 €	3 220,79 €	3 317,41 €	3 416,94 €	3 519,44 €	3 625,03 €
	04012399	TAXAS ESPECÍFICAS - DIVERSAS	191 005,99 €	191 005,99 €	196 734,67 €	202 635,22 €	208 712,77 €	214 972,64 €
	0401239901	Taxa de Depósito da Ficha Técnica da Habitação (TDFTH)	8 649,85 €	8 649,85 €	8 909,35 €	9 176,63 €	9 451,92 €	9 735,48 €
	0401239902	Taxa pela emissão do certificado de registo	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0401239903	Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)	117 016,41 €	117 016,41 €	120 526,90 €	124 142,71 €	127 866,99 €	131 703,00 €
	0401239904	Taxa de Proteção Civil	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0401239905	Taxa Turística	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0401239906	PUBLICIDADE	240,33 €	240,33 €	247,54 €	254,97 €	262,62 €	270,49 €
	0401239907	UTILIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0401239909	CEMITÉRIOS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0401239999	Outras	65 049,40 €	65 049,40 €	67 000,88 €	69 010,91 €	71 081,24 €	73 213,67 €
	0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	121 073,02 €	121 073,02 €	124 704,91 €	128 445,76 €	132 298,84 €	136 267,49 €
	040201	Juros de Mora	11 848,28 €	11 848,28 €	12 203,73 €	12 569,84 €	12 946,94 €	13 335,34 €
	040202	Juros Compensatórios	4 440,23 €	4 440,23 €	4 573,44 €	4 710,64 €	4 851,96 €	4 997,52 €
	040203	Multas e coimas por infracções ao Código da Estrada e restante legislação	7 861,12 €	7 861,12 €	8 096,95 €	8 339,86 €	8 590,06 €	8 847,76 €
	040204	Coimas e Penalidades por Contra-Ordenações	96 913,39 €	96 913,39 €	99 820,79 €	102 815,42 €	105 899,88 €	109 076,87 €
	040299	Multas e Penalidades Diversas	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE						
	0501	JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS						
R4	Rendimentos de propriedade		1 733 200,99 €	1 733 200,99 €	1 784 540,08 €	1 837 419,34 €	1 891 884,98 €	1 947 984,59 €
	05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	1 733 200,99 €	1 733 200,99 €	1 784 540,08 €	1 837 419,34 €	1 891 884,98 €	1 947 984,59 €
	0501	JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	050101	Públicas	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €

Identificação da Classificação		Plano orçamental plurianual						
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
0702	SERVIÇOS		2 146 686,70 €	2 146 686,70 €	2 211 075,86 €	2 277 396,69 €	2 345 707,16 €	2 416 066,93 €
070201	Aluguer de Espaços e Equipamentos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
070203	Vistorias e ensaios		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
070205	Actividades de Saúde		200 558,33 €	200 558,33 €	206 575,08 €	212 772,33 €	219 155,50 €	225 730,17 €
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS		256 518,75 €	256 518,75 €	264 214,31 €	272 140,74 €	280 304,96 €	288 714,10 €
07020801	Serviços Sociais		158 353,69 €	158 353,69 €	163 104,30 €	167 997,43 €	173 037,35 €	178 228,47 €
07020802	SERVIÇOS RECREATIVOS		7 108,75 €	7 108,75 €	7 322,01 €	7 541,67 €	7 767,92 €	8 000,96 €
07020803	SERVIÇOS CULTURAIS		11 415,25 €	11 415,25 €	11 757,71 €	12 110,44 €	12 473,75 €	12 847,96 €
07020804	Serviços Desportivos		79 641,06 €	79 641,06 €	82 030,29 €	84 491,20 €	87 025,94 €	89 636,71 €
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS		1 689 579,62 €	1 689 579,62 €	1 740 256,47 €	1 792 453,62 €	1 846 216,70 €	1 901 592,66 €
07020901	Saneamento - Ligação		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
07020902	Resíduos Sólidos		1 650 118,67 €	1 650 118,67 €	1 699 622,23 €	1 750 610,90 €	1 803 129,22 €	1 857 223,10 €
07020903	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS		301,25 €	301,25 €	301,25 €	301,25 €	301,25 €	301,25 €
07020904	Trabalhos por Conta de Particulares		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
0702090401	RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
0702090402	RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE SANEAMENTO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
0702090499	OUTROS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
07020905	Cemitérios		12 439,31 €	12 439,31 €	12 812,49 €	13 196,86 €	13 592,77 €	14 000,55 €
07020906	Mercados e Feiras		5 016,61 €	5 016,61 €	5 167,11 €	5 322,12 €	5 481,79 €	5 646,24 €
07020907	Parques de Estacionamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
07020999	Serviços específicos - Outros		21 653,78 €	21 653,78 €	22 303,39 €	22 972,49 €	23 661,67 €	24 371,52 €
0702099902	PARCÓMETROS		21 047,14 €	21 047,14 €	21 678,55 €	22 328,91 €	22 998,78 €	23 688,74 €
0702099999	OUTROS		606,64 €	606,64 €	624,84 €	643,58 €	662,89 €	682,78 €
070299	OUTROS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
0703	RENDAS		216 843,90 €	216 843,90 €	223 349,21 €	230 049,69 €	236 951,19 €	244 059,73 €
070301	Habitacões		80 982,01 €	80 982,01 €	83 411,47 €	85 913,81 €	88 491,23 €	91 145,97 €
070302	Edifícios		42 212,16 €	42 212,16 €	43 478,52 €	44 782,88 €	46 126,37 €	47 510,16 €
070399	Outras		93 649,73 €	93 649,73 €	96 459,22 €	99 353,00 €	102 333,59 €	105 403,60 €
R7	Outras receitas correntes		432 984,30 €	432 984,30 €	379 899,46 €	392 073,52 €	404 365,81 €	416 656,88 €
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		432 984,30 €	432 984,30 €	379 899,46 €	392 073,52 €	404 365,81 €	416 656,88 €
0801	OUTRAS		432 974,30 €	432 974,30 €	379 889,46 €	392 063,52 €	404 355,81 €	416 646,88 €
080199	OUTRAS		432 974,30 €	432 974,30 €	379 889,46 €	392 063,52 €	404 355,81 €	416 646,88 €
08019901	Indemnizações por Deterioração, Roubo e Extravio de Bens Patrimoniais		4 500,00 €	4 500,00 €	4 635,00 €	4 774,05 €	4 917,27 €	5 064,79 €
08019902	Indemnizações de Estragos Provocados por Outrem em Viaturas ou em Quaisquer Outros Equipamentos Pertencentes às Autarquias Locais		5 844,50 €	5 844,50 €	6 019,84 €	6 200,43 €	6 386,44 €	6 578,04 €
08019903	IVA Reembolsado		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
08019999	Diversas		422 619,80 €	422 619,80 €	369 224,62 €	381 079,04 €	393 042,10 €	404 994,05 €
0802	SUBSÍDIOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
080209	SEGURANÇA SOCIAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	Receita de capital		5 426 263,44 €	5 426 263,44 €	20 709 929,00 €	22 784 929,00 €	19 950 929,00 €	17 421 929,00 €
R8	Venda de bens de investimento		540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €
0901	TERRENOS		80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €
090101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090102	SOCIEDADES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090103	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090104	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090105	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL							
090106	Administração Pública- ADMN. LOCAL-CONTINENTE		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090108	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- SEGURANÇA SOCIAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090109	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090110	FAMÍLIAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
0902	HABITAÇÕES		80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €
090201	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090202	SOCIEDADES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090203	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090204	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090206	Administração Pública- ADMN. LOCAL-CONTINENTE		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090208	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- SEGURANÇA SOCIAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090209	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090210	FAMÍLIAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
0903	EDIFÍCIOS		80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €
090301	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090302	SOCIEDADES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090303	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090304	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090306	Administração Pública- ADMN. LOCAL-CONTINENTE		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €

Identificação da Classificação					Plano orçamental plurianual				
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027	
090308	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SEGURANÇA SOCIAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090309	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090310	FAMÍLIAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	
090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09040101	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040102	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040103	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090402	SOCIEDADES FINANCEIRAS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09040201	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040202	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040203	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090403	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09040301	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040302	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040303	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090404	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09040401	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040402	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040403	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090406	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09040601	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040602	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040603	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090408	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEGURANÇA SOCIAL		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09040801	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040802	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040803	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090409	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09040901	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040902	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040903	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090410	FAMÍLIAS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09041001	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09041002	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09041003	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090411	RESTO DO MUNDO - UNIÃO EUROPEIA		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09041101	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09041102	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09041103	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090412	RESTO DO MUNDO - PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09041201	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09041202	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09041203	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
R9	Transferências e subsídios de capital		5 425 693,44 €	5 425 693,44 €	20 709 359,00 €	22 784 359,00 €	19 950 359,00 €	17 421 359,00 €	
R91	Transferências de capital		5 425 693,44 €	5 425 693,44 €	20 709 359,00 €	22 784 359,00 €	19 950 359,00 €	17 421 359,00 €	
R911	Administrações Públicas		5 425 583,44 €	5 425 583,44 €	20 709 249,00 €	22 784 249,00 €	19 950 249,00 €	17 421 249,00 €	
R9111	Administração Central - Estado Português		5 425 553,44 €	5 425 553,44 €	20 709 219,00 €	22 784 219,00 €	19 950 219,00 €	17 421 219,00 €	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5 425 553,44 €	5 425 553,44 €	20 709 219,00 €	22 784 219,00 €	19 950 219,00 €	17 421 219,00 €	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5 425 553,44 €	5 425 553,44 €	20 709 219,00 €	22 784 219,00 €	19 950 219,00 €	17 421 219,00 €	
100301	ESTADO		2 539 660,00 €	2 539 660,00 €	2 615 848,00 €	2 694 321,64 €	2 775 149,49 €	2 858 402,18 €	
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro		1 788 814,00 €	1 788 814,00 €	1 842 478,42 €	1 897 752,77 €	1 954 685,36 €	2 013 325,92 €	
10030104	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA		40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	
1003010401	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
1003010403	FUNDO AMBIENTAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
1003010404	INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
1003010499	DIVERSAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
10030105	RFALEI - ARTº 35º, Nº.3 DA LEI Nº. 73/2013		750 786,00 €	750 786,00 €	773 309,58 €	796 508,87 €	820 404,13 €	845 016,26 €	
10030106	Transferências de competências - Lei 50/2018		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
10030199	Outras		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		2 885 893,44 €	2 885 893,44 €	18 093 371,00 €	20 089 897,36 €	17 175 069,51 €	14 562 816,82 €	
10030702	PORTUGAL 2020		2 885 893,44 €	2 885 893,44 €	18 093 371,00 €	20 089 897,36 €	17 175 069,51 €	14 562 816,82 €	
R9112	Administração Central - Outras entidades		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	
100308	Serviços e Fundos Autónomos		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	
10030801	Transferências de competências - Lei 50/2018		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
10030899	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
R9113	Segurança Social								
R9114	Administração Regional								
R9115	Administração Local		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
1005	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
100501	CONTINENTE		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
10050101	Municípios		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	

Identificação da Classificação					Plano orçamental plurianual				
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027	
R912	Exterior - U E		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	
1009	RESTO DO MUNDO		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	
100901	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
100903	UNIÃO EUROPEIA- PAÍSES-MEMBROS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
R913	Outras		90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	
1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	
100101	PÚBLICAS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
10010101	Empresas Públicas		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
10010102	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
10010199	Outras		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
100102	PRIVADAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
1002	SOCIEDADES FINANCEIRAS		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	
100201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
100202	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
1007	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
100701	Instituições sem Fins Lucrativos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
1008	FAMÍLIAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
100801	Famílias		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
1009	RESTO DO MUNDO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
100904	PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
R92	Subsídios de capital								
R10	Outras receitas de capital		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	
1301	OUTRAS		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	
130101	Indemnizações		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
130199	Outras		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	Receita efetiva [1]		43 251 263,44 €	43 251 263,44 €	59 669 929,00 €	62 889 929,00 €	61 234 929,00 €	59 919 929,00 €	
	Receita não efetiva [2]		6 778 736,56 €	6 778 736,56 €	71,00 €	71,00 €	71,00 €	71,00 €	
R12	Receita com ativos financeiros		70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	
11	ACTIVOS FINANCEIROS		70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	
1108	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
110801	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
110802	SOCIEDADES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
110803	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
1109	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
110901	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
110902	SOCIEDADES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
110903	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
1110	ALIENAÇÃO DE PARTES SOCIAIS DE EMPRESAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
R13	Receita com passivos financeiros		6 778 666,56 €	6 778 666,56 €	1,00 €	1,00 €	1,00 €	1,00 €	
12	PASSIVOS FINANCEIROS		6 778 666,56 €	6 778 666,56 €	1,00 €	1,00 €	1,00 €	1,00 €	
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		6 778 666,56 €	6 778 666,56 €	1,00 €	1,00 €	1,00 €	1,00 €	
120602	Sociedades Financeiras		6 778 666,56 €	6 778 666,56 €	1,00 €	1,00 €	1,00 €	1,00 €	
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais								
	Receita total [3] = [1] + [2]		50 030 000,00 €	50 030 000,00 €	59 670 000,00 €	62 890 000,00 €	61 235 000,00 €	59 920 000,00 €	

DESPESAS

Identificação da Classificação		Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
	Despesa corrente		33 400 000,00 €	33 400 000,00 €	36 330 000,00 €	36 518 000,00 €	37 227 000,00 €	37 762 000,00 €
D1	Despesas com o pessoal		17 554 980,00 €	17 554 980,00 €	17 911 170,00 €	18 271 860,00 €	18 642 250,00 €	19 018 740,00 €
D11	Remunerações Certas e Permanentes		13 530 910,00 €	13 530 910,00 €	13 801 310,00 €	14 074 910,00 €	14 356 410,00 €	14 642 310,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	13 530 910,00 €	13 530 910,00 €	13 801 310,00 €	14 074 910,00 €	14 356 410,00 €	14 642 310,00 €
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	13 530 910,00 €	13 530 910,00 €	13 801 310,00 €	14 074 910,00 €	14 356 410,00 €	14 642 310,00 €
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	13 530 910,00 €	13 530 910,00 €	13 801 310,00 €	14 074 910,00 €	14 356 410,00 €	14 642 310,00 €
	010101	Titulares de Órgãos de Soberania e Membros de Órgãos Autárquicos	155 000,00 €	155 000,00 €	157 000,00 €	160 000,00 €	164 000,00 €	167 000,00 €
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO	9 375 600,00 €	9 375 600,00 €	9 563 900,00 €	9 754 100,00 €	9 949 100,00 €	10 147 900,00 €
	01010401	Pessoal em funções	8 656 000,00 €	8 656 000,00 €	8 830 000,00 €	9 005 600,00 €	9 185 800,00 €	9 369 500,00 €
	01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	152 000,00 €	152 000,00 €	155 000,00 €	158 000,00 €	161 000,00 €	164 000,00 €
	01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	567 600,00 €	567 600,00 €	578 900,00 €	590 500,00 €	602 300,00 €	614 400,00 €
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	256 000,00 €	256 000,00 €	261 000,00 €	266 000,00 €	271 000,00 €	277 000,00 €
	01010601	Pessoal em funções	160 000,00 €	160 000,00 €	163 000,00 €	166 000,00 €	169 000,00 €	173 000,00 €
	01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	96 000,00 €	96 000,00 €	98 000,00 €	100 000,00 €	102 000,00 €	104 000,00 €
	010107	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	293 000,00 €	293 000,00 €	299 000,00 €	305 000,00 €	311 000,00 €	317 000,00 €
	010108	Pessoal Aguardando Aposentação	15 000,00 €	15 000,00 €	16 000,00 €	16 000,00 €	16 000,00 €	17 000,00 €
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	593 010,00 €	593 010,00 €	605 010,00 €	617 010,00 €	630 010,00 €	642 010,00 €
	01010901	CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO E COM O IIEFP	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	01010999	OUTROS	593 000,00 €	593 000,00 €	605 000,00 €	617 000,00 €	630 000,00 €	642 000,00 €
	010111	REPRESENTAÇÃO	85 000,00 €	85 000,00 €	86 000,00 €	88 000,00 €	90 000,00 €	92 000,00 €
	010112	SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	75 000,00 €	75 000,00 €	77 000,00 €	78 000,00 €	80 000,00 €	81 000,00 €
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	1 045 700,00 €	1 045 700,00 €	1 066 500,00 €	1 087 600,00 €	1 109 200,00 €	1 131 100,00 €
	01011302	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL	958 600,00 €	958 600,00 €	977 800,00 €	997 300,00 €	1 017 300,00 €	1 037 600,00 €
	01011303	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	52 000,00 €	52 000,00 €	53 000,00 €	54 000,00 €	55 000,00 €	56 000,00 €
	01011304	MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
	01011399	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	30 100,00 €	30 100,00 €	30 700,00 €	31 300,00 €	31 900,00 €	32 500,00 €
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	1 627 600,00 €	1 627 600,00 €	1 659 700,00 €	1 692 800,00 €	1 725 500,00 €	1 759 500,00 €
	01011402	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL	1 489 400,00 €	1 489 400,00 €	1 519 200,00 €	1 550 000,00 €	1 580 500,00 €	1 612 200,00 €
	01011403	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	37 200,00 €	37 200,00 €	37 500,00 €	37 800,00 €	38 000,00 €	38 300,00 €
	01011499	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	101 000,00 €	101 000,00 €	103 000,00 €	105 000,00 €	107 000,00 €	109 000,00 €
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	10 000,00 €	10 000,00 €	10 200,00 €	10 400,00 €	10 600,00 €	10 800,00 €
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		311 530,00 €	311 530,00 €	315 870,00 €	320 510,00 €	325 350,00 €	330 090,00 €
	01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	30 500,00 €	30 500,00 €	31 000,00 €	31 500,00 €	32 000,00 €	32 500,00 €
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	30 500,00 €	30 500,00 €	31 000,00 €	31 500,00 €	32 000,00 €	32 500,00 €
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	30 500,00 €	30 500,00 €	31 000,00 €	31 500,00 €	32 000,00 €	32 500,00 €
	010204	Ajudas de Custo	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	28 500,00 €	28 500,00 €	29 000,00 €	29 500,00 €	30 000,00 €	30 500,00 €
	01021303	Senhas de presença	28 500,00 €	28 500,00 €	29 000,00 €	29 500,00 €	30 000,00 €	30 500,00 €
	010214	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	281 030,00 €	281 030,00 €	284 870,00 €	289 010,00 €	293 350,00 €	297 590,00 €
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	281 030,00 €	281 030,00 €	284 870,00 €	289 010,00 €	293 350,00 €	297 590,00 €
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	281 030,00 €	281 030,00 €	284 870,00 €	289 010,00 €	293 350,00 €	297 590,00 €
	010201	GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	010202	Horas Extraordinárias	100 000,00 €	100 000,00 €	102 000,00 €	104 000,00 €	106 000,00 €	108 000,00 €
	010204	Ajudas de Custo	12 000,00 €	12 000,00 €	12 200,00 €	12 400,00 €	12 700,00 €	13 000,00 €
	010205	Abono para Falhas	17 000,00 €	17 000,00 €	17 100,00 €	17 500,00 €	17 800,00 €	18 200,00 €
	010206	Formação	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	010207	Colaboração Técnica e Especializada	5 000,00 €	5 000,00 €	5 100,00 €	5 200,00 €	5 300,00 €	5 400,00 €
	010211	Subsídio de Turno	35 000,00 €	35 000,00 €	35 700,00 €	36 400,00 €	37 200,00 €	37 900,00 €
	010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	75 000,00 €	75 000,00 €	75 000,00 €	75 000,00 €	75 000,00 €	75 000,00 €
	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	35 010,00 €	35 010,00 €	35 710,00 €	36 410,00 €	37 210,00 €	37 910,00 €
	01021302	Outros	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	01021303	Senhas de presença	35 000,00 €	35 000,00 €	35 700,00 €	36 400,00 €	37 200,00 €	37 900,00 €
	010214	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	2 000,00 €	2 000,00 €	2 040,00 €	2 080,00 €	2 120,00 €	2 160,00 €

Identificação da Classificação				Plano orçamental plurianual					
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027	
D13			Segurança social	3 712 540,00 €	3 712 540,00 €	3 793 990,00 €	3 876 440,00 €	3 960 490,00 €	4 046 340,00 €
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	3 712 540,00 €	3 712 540,00 €	3 793 990,00 €	3 876 440,00 €	3 960 490,00 €	4 046 340,00 €
		01	DESPESAS COM O PESSOAL	3 712 540,00 €	3 712 540,00 €	3 793 990,00 €	3 876 440,00 €	3 960 490,00 €	4 046 340,00 €
		0103	SEGURANÇA SOCIAL	3 712 540,00 €	3 712 540,00 €	3 793 990,00 €	3 876 440,00 €	3 960 490,00 €	4 046 340,00 €
		010301	Encargos com a Saúde	580 000,00 €	580 000,00 €	591 600,00 €	603 500,00 €	615 500,00 €	628 000,00 €
		010302	Outros Encargos com a Saúde	125 000,00 €	125 000,00 €	127 500,00 €	130 000,00 €	132 700,00 €	135 300,00 €
		010303	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	30 000,00 €	30 000,00 €	30 600,00 €	31 200,00 €	31 800,00 €	32 500,00 €
		010304	Outras Prestações Familiares	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
		010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	2 817 500,00 €	2 817 500,00 €	2 874 050,00 €	2 931 300,00 €	2 989 850,00 €	3 049 700,00 €
		01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos	2 500,00 €	2 500,00 €	2 550,00 €	2 600,00 €	2 650,00 €	2 700,00 €
		01030502	Segurança social do pessoal em regime RCTFP	2 665 000,00 €	2 665 000,00 €	2 718 500,00 €	2 772 600,00 €	2 828 000,00 €	2 884 600,00 €
		0103050201	Caixa Geral de Aposentações	1 076 000,00 €	1 076 000,00 €	1 097 500,00 €	1 119 300,00 €	1 141 700,00 €	1 164 500,00 €
		0103050202	Segurança social - Regime geral	1 589 000,00 €	1 589 000,00 €	1 621 000,00 €	1 653 300,00 €	1 686 300,00 €	1 720 100,00 €
		01030503	Outros	150 000,00 €	150 000,00 €	153 000,00 €	156 100,00 €	159 200,00 €	162 400,00 €
		010306	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
		010308	OUTRAS PENSÕES	10 000,00 €	10 000,00 €	10 200,00 €	10 400,00 €	10 600,00 €	10 800,00 €
		010309	SEGUROS	150 010,00 €	150 010,00 €	160 010,00 €	170 010,00 €	180 010,00 €	190 010,00 €
		01030901	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	150 000,00 €	150 000,00 €	160 000,00 €	170 000,00 €	180 000,00 €	190 000,00 €
		01030902	Seguros de saúde	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
		010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
		01031001	Eventualidade maternidade, paternidade e adoção	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
D2			Aquisição de bens e serviços	13 121 905,00 €	13 121 905,00 €	14 789 650,00 €	14 654 535,00 €	15 074 370,00 €	15 281 809,00 €
	01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL	5 500,00 €	5 500,00 €	5 500,00 €	5 500,00 €	14 500,00 €	5 500,00 €
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	5 500,00 €	5 500,00 €	5 500,00 €	5 500,00 €	14 500,00 €	5 500,00 €
		0201	AQUISIÇÃO DE BENS	2 500,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	11 500,00 €	2 500,00 €
		020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	10 000,00 €	1 000,00 €
		020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
		020121	OUTROS BENS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
		0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €
		020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €
		020225	OUTROS SERVIÇOS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
		02022599	DIVERSOS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	13 116 405,00 €	13 116 405,00 €	14 784 150,00 €	14 649 035,00 €	15 059 870,00 €	15 276 309,00 €
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	13 116 405,00 €	13 116 405,00 €	14 784 150,00 €	14 649 035,00 €	15 059 870,00 €	15 276 309,00 €
		0201	AQUISIÇÃO DE BENS	2 854 605,00 €	2 854 605,00 €	2 820 885,00 €	2 833 805,00 €	2 946 875,00 €	2 960 045,00 €
		020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	561 350,00 €	561 350,00 €	560 000,00 €	560 000,00 €	560 000,00 €	560 000,00 €
		020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1 576 000,00 €	1 576 000,00 €	1 528 120,00 €	1 530 280,00 €	1 632 440,00 €	1 634 600,00 €
		02010201	Gasolina	31 000,00 €	31 000,00 €	31 100,00 €	31 200,00 €	31 300,00 €	31 400,00 €
		02010202	Gasóleo	310 000,00 €	310 000,00 €	460 240,00 €	461 270,00 €	462 300,00 €	463 330,00 €
		02010299	Outros	1 235 000,00 €	1 235 000,00 €	1 036 780,00 €	1 037 810,00 €	1 138 840,00 €	1 139 870,00 €
		020104	LIMPEZA E HIGIENE	77 250,00 €	77 250,00 €	74 160,00 €	76 220,00 €	78 280,00 €	80 340,00 €
		020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €
		020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	36 030,00 €	36 030,00 €	36 030,00 €	36 030,00 €	36 030,00 €	36 030,00 €
		020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	82 400,00 €	82 400,00 €	83 430,00 €	84 460,00 €	85 490,00 €	86 520,00 €
		020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	115 000,00 €	115 000,00 €	118 450,00 €	122 000,00 €	125 700,00 €	129 500,00 €
		020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €
		020110	PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €
		020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €
		020112	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	72 100,00 €	72 100,00 €	73 130,00 €	74 160,00 €	75 190,00 €	76 220,00 €
		020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €
		020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	2 060,00 €	2 060,00 €	2 060,00 €	2 060,00 €	2 060,00 €	2 060,00 €
		020116	MERCADORIAS PARA VENDA	80 900,00 €	80 900,00 €	91 930,00 €	92 960,00 €	93 990,00 €	95 020,00 €
		02011603	Outros	80 900,00 €	80 900,00 €	91 930,00 €	92 960,00 €	93 990,00 €	95 020,00 €
		020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €
		020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1 545,00 €	1 545,00 €	1 545,00 €	1 545,00 €	1 545,00 €	1 545,00 €
		020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €
		020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	5 150,00 €	5 150,00 €	5 150,00 €	5 150,00 €	5 150,00 €	5 150,00 €
		020121	OUTROS BENS	240 700,00 €	240 700,00 €	242 760,00 €	244 820,00 €	246 880,00 €	248 940,00 €

Identificação da Classificação		Plano orçamental plurianual						
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	10 261 800,00 €	10 261 800,00 €	11 963 265,00 €	11 815 230,00 €	12 112 995,00 €	12 316 264,00 €
	020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	1 532 500,00 €	1 532 500,00 €	1 600 000,00 €	1 650 000,00 €	1 700 000,00 €	1 750 004,00 €
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	140 515,00 €	140 515,00 €	140 515,00 €	140 515,00 €	140 515,00 €	140 515,00 €
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	396 550,00 €	396 550,00 €	400 000,00 €	400 000,00 €	400 000,00 €	400 000,00 €
	020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €
	020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €
	020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	15 515,00 €	15 515,00 €	15 515,00 €	15 515,00 €	15 515,00 €	15 515,00 €
	020209	COMUNICAÇÕES	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €
	020210	TRANSPORTES	1 331 800,00 €	1 331 800,00 €	1 550 000,00 €	1 730 000,00 €	1 902 400,00 €	1 910 000,00 €
	020212	SEGUROS	200 000,00 €	200 000,00 €	220 000,00 €	230 000,00 €	240 000,00 €	250 000,00 €
	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	1 030,00 €	1 030,00 €	1 545,00 €	2 060,00 €	2 575,00 €	3 090,00 €
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	407 650,00 €	407 650,00 €	504 200,00 €	514 550,00 €	522 100,00 €	529 650,00 €
	020215	FORMAÇÃO	25 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	260 080,00 €	260 080,00 €	491 030,00 €	621 030,00 €	551 030,00 €	571 030,00 €
	020217	PUBLICIDADE	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	42 000,00 €	42 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	300 000,00 €	300 000,00 €	560 000,00 €	560 000,00 €	560 000,00 €	560 000,00 €
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	2 495 600,00 €	2 495 600,00 €	2 724 500,00 €	2 088 500,00 €	2 108 500,00 €	2 108 500,00 €
	020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	230 000,00 €	230 000,00 €	236 900,00 €	244 000,00 €	251 300,00 €	258 900,00 €
	020225	OUTROS SERVIÇOS	2 771 500,00 €	2 771 500,00 €	3 272 000,00 €	3 372 000,00 €	3 472 000,00 €	3 572 000,00 €
	02022501	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 189 500,00 €	1 189 500,00 €	1 113 000,00 €	1 113 000,00 €	1 113 000,00 €	1 113 000,00 €
	02022599	DIVERSOS	1 582 000,00 €	1 582 000,00 €	2 159 000,00 €	2 259 000,00 €	2 359 000,00 €	2 459 000,00 €
D3		Juros e outros encargos	439 138,58 €	439 138,58 €	439 430,30 €	389 730,30 €	340 030,30 €	290 430,30 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	439 138,58 €	439 138,58 €	439 430,30 €	389 730,30 €	340 030,30 €	290 430,30 €
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	439 138,58 €	439 138,58 €	439 430,30 €	389 730,30 €	340 030,30 €	290 430,30 €
	0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	400 018,58 €	400 018,58 €	400 010,30 €	350 010,30 €	300 010,30 €	250 010,30 €
	030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	400 018,58 €	400 018,58 €	400 010,30 €	350 010,30 €	300 010,30 €	250 010,30 €
	03010301	Empréstimos de curto prazo	10,30 €	10,30 €	10,30 €	10,30 €	10,30 €	10,30 €
	03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	400 008,28 €	400 008,28 €	400 000,00 €	350 000,00 €	300 000,00 €	250 000,00 €
	0302	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €
	030201	DESPESAS DIVERSAS	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €
	0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA	26 030,00 €	26 030,00 €	26 030,00 €	26 030,00 €	26 030,00 €	26 030,00 €
	030305	MATERIAL DE TRANSPORTE	26 030,00 €	26 030,00 €	26 030,00 €	26 030,00 €	26 030,00 €	26 030,00 €
	0305	OUTROS JUROS	11 030,00 €	11 030,00 €	11 330,00 €	11 630,00 €	11 930,00 €	12 330,00 €
	030502	OUTROS	11 030,00 €	11 030,00 €	11 330,00 €	11 630,00 €	11 930,00 €	12 330,00 €
	03050201	DESPESAS DIVERSAS	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €
	03050202	JUROS DE MORA	10 000,00 €	10 000,00 €	10 300,00 €	10 600,00 €	10 900,00 €	11 300,00 €
	03050299	OUTROS	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €	515,00 €
	0306	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €
	030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €
D4		Transferências e subsídios correntes	1 636 200,00 €	1 636 200,00 €	2 473 302,00 €	2 491 702,00 €	2 461 700,00 €	2 461 700,00 €
D41		Transferências correntes	1 636 200,00 €	1 636 200,00 €	2 473 302,00 €	2 491 702,00 €	2 461 700,00 €	2 461 700,00 €
D411		Administrações Públicas	318 015,00 €	318 015,00 €	297 515,00 €	297 515,00 €	267 515,00 €	267 515,00 €
D4115		Administração Local	318 015,00 €	318 015,00 €	297 515,00 €	297 515,00 €	267 515,00 €	267 515,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	318 015,00 €	318 015,00 €	297 515,00 €	297 515,00 €	267 515,00 €	267 515,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	318 015,00 €	318 015,00 €	297 515,00 €	297 515,00 €	267 515,00 €	267 515,00 €
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	318 015,00 €	318 015,00 €	297 515,00 €	297 515,00 €	267 515,00 €	267 515,00 €
	040501	CONTINENTE	318 015,00 €	318 015,00 €	297 515,00 €	297 515,00 €	267 515,00 €	267 515,00 €
	04050102	Freguesias	130 000,00 €	130 000,00 €	130 000,00 €	130 000,00 €		
	04050104	Associações de municípios	188 015,00 €	188 015,00 €	167 515,00 €	167 515,00 €	267 515,00 €	267 515,00 €
D412		Entidades do Setor Não Lucrativo	920 125,00 €	920 125,00 €	1 752 727,00 €	1 771 127,00 €	1 771 125,00 €	1 771 125,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	920 125,00 €	920 125,00 €	1 752 727,00 €	1 771 127,00 €	1 771 125,00 €	1 771 125,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	920 125,00 €	920 125,00 €	1 752 727,00 €	1 771 127,00 €	1 771 125,00 €	1 771 125,00 €
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	920 125,00 €	920 125,00 €	1 752 727,00 €	1 771 127,00 €	1 771 125,00 €	1 771 125,00 €
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	920 125,00 €	920 125,00 €	1 752 727,00 €	1 771 127,00 €	1 771 125,00 €	1 771 125,00 €
	04070199	OUTRAS	920 125,00 €	920 125,00 €	1 752 727,00 €	1 771 127,00 €	1 771 125,00 €	1 771 125,00 €
D413		Famílias	398 060,00 €	398 060,00 €	423 060,00 €	423 060,00 €	423 060,00 €	423 060,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	398 060,00 €	398 060,00 €	423 060,00 €	423 060,00 €	423 060,00 €	423 060,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	398 060,00 €	398 060,00 €	423 060,00 €	423 060,00 €	423 060,00 €	423 060,00 €
	0408	FAMÍLIAS	398 060,00 €	398 060,00 €	423 060,00 €	423 060,00 €	423 060,00 €	423 060,00 €
	040802	OUTRAS	398 060,00 €	398 060,00 €	423 060,00 €	423 060,00 €	423 060,00 €	423 060,00 €
	04080201	Bolsas de formação e Palop's	75 515,00 €	75 515,00 €	50 515,00 €	50 515,00 €	50 515,00 €	50 515,00 €
	04080202	Apoio à Habitação Social	50 515,00 €	50 515,00 €	100 515,00 €	100 515,00 €	100 515,00 €	100 515,00 €
	04080299	DIVERSAS	272 030,00 €	272 030,00 €	272 030,00 €	272 030,00 €	272 030,00 €	272 030,00 €

Identificação da Classificação				Plano orçamental plurianual					
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027	
D5			Outras despesas correntes	647 776,42 €	647 776,42 €	716 447,70 €	710 172,70 €	708 649,70 €	709 320,70 €
	01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €
		06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €
		0602	DIVERSAS	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €
		060203	OUTRAS	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €
		06020305	Outras	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €
		0602030504	QUOTIZAÇÃO PARA ENTIDADES ASSOCIATIVAS	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	645 776,42 €	645 776,42 €	714 447,70 €	708 172,70 €	706 649,70 €	707 320,70 €
		06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	645 776,42 €	645 776,42 €	714 447,70 €	708 172,70 €	706 649,70 €	707 320,70 €
		0602	DIVERSAS	645 776,42 €	645 776,42 €	714 447,70 €	708 172,70 €	706 649,70 €	707 320,70 €
		060201	IMPOSTOS E TAXAS	13 390,00 €	13 390,00 €	13 390,00 €	13 390,00 €	13 390,00 €	13 390,00 €
		06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	12 360,00 €	12 360,00 €	12 360,00 €	12 360,00 €	12 360,00 €	12 360,00 €
		06020102	Restituições de impostos ou taxas cobradas	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €
		060203	OUTRAS	632 386,42 €	632 386,42 €	701 057,70 €	694 782,70 €	693 259,70 €	693 930,70 €
		06020301	Outras Restituições	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €
		06020302	IVA Pago	30 900,00 €	30 900,00 €	30 900,00 €	30 900,00 €	30 900,00 €	30 900,00 €
		06020304	Serviços Bancários	20 600,00 €	20 600,00 €	20 600,00 €	20 600,00 €	20 600,00 €	20 600,00 €
		06020305	Outras	579 856,42 €	579 856,42 €	648 527,70 €	642 252,70 €	640 729,70 €	641 400,70 €
		0602030501	INDEMNIZAÇÕES	20 600,00 €	20 600,00 €	20 600,00 €	20 600,00 €	20 600,00 €	20 600,00 €
		0602030502	REALIZAÇÕES DE INTERESSE MUNICIPAL	174 067,42 €	174 067,42 €	266 608,70 €	260 333,70 €	258 810,70 €	259 481,70 €
		0602030503	QUOTA ANUAL ANMP	6 283,00 €	6 283,00 €	6 283,00 €	6 283,00 €	6 283,00 €	6 283,00 €
		0602030504	QUOTIZAÇÃO PARA ENTIDADES ASSOCIATIVAS	41 236,00 €	41 236,00 €	41 236,00 €	41 236,00 €	41 236,00 €	41 236,00 €
		0602030599	OUTRAS	337 670,00 €	337 670,00 €	313 800,00 €	313 800,00 €	313 800,00 €	313 800,00 €
			Despesa de capital	15 259 514,51 €	15 259 514,51 €	21 839 990,00 €	24 671 990,00 €	22 107 990,00 €	20 257 990,00 €
D6			Aquisição de bens de capital	12 399 830,00 €	12 399 830,00 €	19 450 000,00 €	22 350 000,00 €	19 800 000,00 €	18 000 000,00 €
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	12 399 830,00 €	12 399 830,00 €	19 450 000,00 €	22 350 000,00 €	19 800 000,00 €	18 000 000,00 €
		07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	12 399 830,00 €	12 399 830,00 €	19 450 000,00 €	22 350 000,00 €	19 800 000,00 €	18 000 000,00 €
		0701	INVESTIMENTOS	8 564 810,00 €	8 564 810,00 €	15 266 000,00 €	17 110 000,00 €	17 145 000,00 €	16 845 000,00 €
		070101	TERRENOS	593 000,00 €	593 000,00 €	635 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €	600 000,00 €
		070102	HABITAÇÕES	125 250,00 €	125 250,00 €	1 350 050,00 €	2 050 050,00 €	2 150 050,00 €	250 000,00 €
		07010201	Construção	50,00 €	50,00 €	200 000,00 €	100 000,00 €	100 000,00 €	100 000,00 €
		07010202	Aquisição	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	
		07010203	Reparação e Beneficiação	125 150,00 €	125 150,00 €	1 150 000,00 €	1 950 000,00 €	2 050 000,00 €	150 000,00 €
		070103	EDIFÍCIOS	4 386 700,00 €	4 386 700,00 €	10 532 500,00 €	12 657 000,00 €	9 740 000,00 €	9 370 000,00 €
		07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	1 147 100,00 €	1 147 100,00 €	1 694 500,00 €	2 970 000,00 €	2 970 000,00 €	100 000,00 €
		07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	1 707 050,00 €	1 707 050,00 €	720 000,00 €	220 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €
		07010305	ESCOLAS	251 150,00 €	251 150,00 €	4 770 000,00 €	3 600 000,00 €		
		07010307	OUTROS	1 281 400,00 €	1 281 400,00 €	3 348 000,00 €	5 867 000,00 €	6 750 000,00 €	9 250 000,00 €
		070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	1 504 050,00 €	1 504 050,00 €	926 000,00 €	151 000,00 €	151 000,00 €	151 000,00 €
		07010405	Parques e Jardins	50,00 €	50,00 €	150 000,00 €			
		07010406	Instalações Desportivas e Recreativas	93 250,00 €	93 250,00 €	175 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €
		07010409	Sinalização e Trânsito	45 000,00 €	45 000,00 €	56 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €
		07010413	Outros	1 365 750,00 €	1 365 750,00 €	545 000,00 €	95 000,00 €	95 000,00 €	95 000,00 €
		070106	MATERIAL DE TRANSPORTE	250 000,00 €	250 000,00 €	100 000,00 €	100 000,00 €	100 000,00 €	100 000,00 €
		07010602	Outros	250 000,00 €	250 000,00 €	100 000,00 €	100 000,00 €	100 000,00 €	100 000,00 €
		070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	125 000,00 €	125 000,00 €	381 300,00 €	381 300,00 €	381 300,00 €	381 300,00 €
		070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	86 685,00 €	86 685,00 €	134 685,00 €	134 685,00 €	134 685,00 €	134 685,00 €
		070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	30 000,00 €	30 000,00 €	60 000,00 €	60 000,00 €	60 000,00 €	60 000,00 €
		070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	210 600,00 €	210 600,00 €	185 500,00 €	165 500,00 €	163 965,00 €	134 015,00 €
		07011001	Equipamento de recolha de resíduos	92 000,00 €	92 000,00 €				
		07011002	Outros	118 600,00 €	118 600,00 €	185 500,00 €	165 500,00 €	163 965,00 €	134 015,00 €
		070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	56 000,00 €	56 000,00 €	55 000,00 €	55 000,00 €	55 000,00 €	55 000,00 €
		070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	183 500,00 €	183 500,00 €	110 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €
		070115	OUTROS INVESTIMENTOS	1 014 025,00 €	1 014 025,00 €	795 965,00 €	730 465,00 €	3 584 000,00 €	5 584 000,00 €
		0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA	430 000,00 €	430 000,00 €	500 000,00 €	500 000,00 €	500 000,00 €	500 000,00 €
		070205	MATERIAL DE TRANSPORTE	430 000,00 €	430 000,00 €	500 000,00 €	500 000,00 €	500 000,00 €	500 000,00 €
		0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	3 405 020,00 €	3 405 020,00 €	3 684 000,00 €	4 740 000,00 €	2 155 000,00 €	655 000,00 €
		070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS	3 405 020,00 €	3 405 020,00 €	3 684 000,00 €	4 740 000,00 €	2 155 000,00 €	655 000,00 €
		07030301	VIADUTOS, ARRUEAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	1 199 950,00 €	1 199 950,00 €	2 795 000,00 €	4 210 000,00 €	1 860 000,00 €	360 000,00 €
		07030304	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	35 000,00 €	35 000,00 €	35 000,00 €	35 000,00 €	35 000,00 €	35 000,00 €
		07030305	PARQUES E JARDINS	120 000,00 €	120 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €
		07030306	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	75 000,00 €	75 000,00 €	10 000,00 €			
		07030308	VIAÇÃO RURAL	1 970 070,00 €	1 970 070,00 €	784 000,00 €	435 000,00 €	200 000,00 €	200 000,00 €
		07030309	SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	5 000,00 €	5 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €

Identificação da Classificação				Plano orçamental plurianual					
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027	
D7			Transferências e subsídios de capital	2 793 500,00 €	2 793 500,00 €	2 324 448,00 €	2 256 848,00 €	2 242 050,00 €	2 192 050,00 €
D71			Transferências de capital	2 793 500,00 €	2 793 500,00 €	2 324 448,00 €	2 256 848,00 €	2 242 050,00 €	2 192 050,00 €
D711			Administrações Públicas	2 287 500,00 €	2 287 500,00 €	2 009 448,00 €	1 997 050,00 €	1 997 050,00 €	1 997 050,00 €
D7115			Administração Local	2 287 500,00 €	2 287 500,00 €	2 009 448,00 €	1 997 050,00 €	1 997 050,00 €	1 997 050,00 €
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2 287 500,00 €	2 287 500,00 €	2 009 448,00 €	1 997 050,00 €	1 997 050,00 €	1 997 050,00 €
		08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2 287 500,00 €	2 287 500,00 €	2 009 448,00 €	1 997 050,00 €	1 997 050,00 €	1 997 050,00 €
		0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2 287 500,00 €	2 287 500,00 €	2 009 448,00 €	1 997 050,00 €	1 997 050,00 €	1 997 050,00 €
		080501	CONTINENTE	2 287 500,00 €	2 287 500,00 €	2 009 448,00 €	1 997 050,00 €	1 997 050,00 €	1 997 050,00 €
		08050102	Freguesias	2 145 500,00 €	2 145 500,00 €	1 965 050,00 €	1 965 050,00 €	1 965 050,00 €	1 965 050,00 €
		08050104	Associações de municípios	142 000,00 €	142 000,00 €	44 398,00 €	32 000,00 €	32 000,00 €	32 000,00 €
D712			Entidades do Setor não Lucrativo	506 000,00 €	506 000,00 €	315 000,00 €	259 798,00 €	245 000,00 €	195 000,00 €
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	506 000,00 €	506 000,00 €	315 000,00 €	259 798,00 €	245 000,00 €	195 000,00 €
		08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	506 000,00 €	506 000,00 €	315 000,00 €	259 798,00 €	245 000,00 €	195 000,00 €
		0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	506 000,00 €	506 000,00 €	315 000,00 €	259 798,00 €	245 000,00 €	195 000,00 €
		080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	506 000,00 €	506 000,00 €	315 000,00 €	259 798,00 €	245 000,00 €	195 000,00 €
D8			Outras despesas de capital	66 184,51 €	66 184,51 €	65 542,00 €	65 142,00 €	65 940,00 €	65 940,00 €
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	66 184,51 €	66 184,51 €	65 542,00 €	65 142,00 €	65 940,00 €	65 940,00 €
		11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	66 184,51 €	66 184,51 €	65 542,00 €	65 142,00 €	65 940,00 €	65 940,00 €
		1102	DIVERSAS	66 184,51 €	66 184,51 €	65 542,00 €	65 142,00 €	65 940,00 €	65 940,00 €
		110201	Restituições	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €
		110299	Outras	56 184,51 €	56 184,51 €	55 542,00 €	55 142,00 €	55 940,00 €	55 940,00 €
			Despesa efetiva [4]	48 659 514,51 €	48 659 514,51 €	58 169 990,00 €	61 189 990,00 €	59 334 990,00 €	58 019 990,00 €
			Despesa não efetiva [5]	1 370 485,49 €	1 370 485,49 €	1 500 010,00 €	1 700 010,00 €	1 900 010,00 €	1 900 010,00 €
D9			Despesa com ativos financeiros	100,00 €	100,00 €				
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	100,00 €	100,00 €				
		09	ACTIVOS FINANCEIROS	100,00 €	100,00 €				
		0907	ACCÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	100,00 €	100,00 €				
		090708	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	100,00 €	100,00 €				
D10			Despesa com passivos financeiros	1 370 385,49 €	1 370 385,49 €	1 500 010,00 €	1 700 010,00 €	1 900 010,00 €	1 900 010,00 €
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1 370 385,49 €	1 370 385,49 €	1 500 010,00 €	1 700 010,00 €	1 900 010,00 €	1 900 010,00 €
		10	PASSIVOS FINANCEIROS	1 370 385,49 €	1 370 385,49 €	1 500 010,00 €	1 700 010,00 €	1 900 010,00 €	1 900 010,00 €
		1005	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
		100503	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
		1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	1 370 375,49 €	1 370 375,49 €	1 500 000,00 €	1 700 000,00 €	1 900 000,00 €	1 900 000,00 €
		100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES	1 370 375,49 €	1 370 375,49 €	1 500 000,00 €	1 700 000,00 €	1 900 000,00 €	1 900 000,00 €
			Despesa total [6] = [4] + [5]	50 030 000,00 €	50 030 000,00 €	59 670 000,00 €	62 890 000,00 €	61 235 000,00 €	59 920 000,00 €

8. RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO			
RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Efetivas		Efetivas	
Correntes	37 825 000,00	Correntes	33 400 000,00
De capital	5 426 263,44	De capital	15 259 514,51
Não Efetivas		Não Efetivas	
Receitas ativos e passivos financeiros.....	6 778 736,56	Receitas ativos e passivos financeiros.....	1 370 485,49
Total	50 030 000,00	Total	50 030 000,00